

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
28/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROTOCOLO	REQUERENTE
26/02/2025	MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 21/2025 – PMTF/MA

A Vossa Excelência,
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 26 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA.

Excelentíssimo,

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade nas estradas vicinais da zona rural do Município de Tasso Fragoso – MA, venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório visando à **Contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA**

A presente solicitação tem por objetivo assegurar a **manutenção preventiva e corretiva da malha viária rural**, tendo em vista, a **importância socioeconômica** das estradas vicinais, que são vias de escoamento da produção agrícola local e essenciais para o transporte escolar e acesso da população aos serviços públicos, a **necessidade de evitar o avanço da vegetação lateral**, que compromete a visibilidade, segurança e acessibilidade, especialmente em períodos de chuvas intensas, a **impossibilidade de execução direta pela Administração**, seja por ausência de equipamentos adequados, seja por limitações operacionais e de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o caráter **emergencial e recorrente** dos serviços, que demandam agilidade e disponibilidade sob demanda, conforme previsto no Projeto Básico.

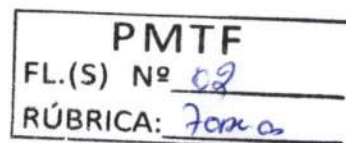
Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da contratação, observando-se rigorosamente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os demais normativos aplicáveis à espécie.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Marcos Jose
Guimaraes
Lopes:62769
383353

Assinado de forma
digital por Marcos
Jose Guimaraes
Lopes:6276938335
3

MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



Portaria do Gabinete n.º 007 de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MARCOS JOSÉ GUIMARÃES LOPES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Sandoval Mascarenhas, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 058906402016-8 SESP/MA e CPF sob n.º 627.693.833-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.02 17:50:18 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1.Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso – MA.

1.2.Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é alto.

1.3.Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/07/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação de empresa especializada para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais da zona rural do município de Tasso Fragoso – MA mostra-se essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade à população local. O avanço da vegetação nas margens dessas vias compromete a visibilidade, dificulta o trânsito de veículos e aumenta o risco de acidentes, sobretudo em períodos de chuva.

2.2.As estradas vicinais desempenham papel estratégico na mobilidade rural, sendo utilizadas diariamente para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, deslocamento de ambulâncias, veículos de carga e acesso a serviços públicos essenciais. A manutenção regular dessas vias é, portanto, uma ação de interesse público que impacta diretamente a economia local e a qualidade de vida dos munícipes.

2.3.A Prefeitura não dispõe de equipe técnica, estrutura operacional nem maquinário suficiente para atender, com eficiência e abrangência, a demanda pelos serviços de roço. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise e capacidade técnica, garantindo a execução sob demanda, conforme prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4- FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

PMTF
FL.(S) Nº 04
RÚBRICA: Tasso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Marcos Jose Guimaraes Lopes	
CPF: Portaria N° 007/2025.	Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Fiscal do Contrato	
Nome: Artur Paulo de Abreu Martins	
Portaria n° 045/2025 - PMTF	Cargo/Função: Eng. Civil - CREA 1118737997MA

DFD finalizado em: 26/02/2025 Marcos Jose Guimaraes Lopes:62769383353 Assinado de forma digital por Marcos Jose Guimaraes Lopes:62769383353 Marcos Jose Guimaraes Lopes Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Urbanismo	Autorizo, encaminhe-se para providências. KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.
--	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, na zona rural no Município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação do processo: Processo nº 28/2025

1.2 Órgão solicitante: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa de engenharia, visando a execução de serviços de roço lateral (corte de vegetação) nas margens das estradas vicinais da zona rural do município de Tasso Fragoso- MA, sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

Trata-se de serviço recorrente e essencial para a segurança viária, que demanda mão de obra especializada, equipamentos adequados e cronograma flexível.

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A vegetação marginal das estradas vicinais cresce rapidamente devido ao clima predominante da região, especialmente no período chuvoso, invadindo as faixas de domínio público, obstruindo a visibilidade e comprometendo a segurança de veículos, pedestres e do transporte escolar.

Problemas identificados:

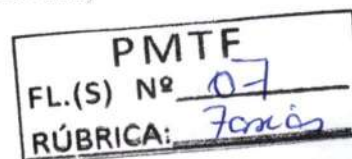
- Redução da visibilidade e largura útil da pista, gerando riscos de colisão e saída de pista;
- Dificuldade de acesso de ambulâncias, ônibus escolares e maquinário agrícola;
- Risco de danos a veículos e aumento do tempo de deslocamento rural-urbano;
- Prejuízo ao escoamento da produção agrícola, com impacto na economia local.

A ausência de roço regular obriga a execução emergencial e encarece a manutenção viária. O problema exige ação contínua e especializada, com execução técnica conforme ordem de serviço e planejamento prévio.

3. Justificativa para Contratação

A contratação visa:

- Garantir a trafegabilidade e segurança das estradas vicinais;
- Proteger a integridade de alunos e motoristas, assegurando o acesso seguro do transporte escolar rural;
- Evitar isolamento de comunidades rurais, principalmente no período chuvoso;
- Reduzir custos com serviços emergenciais e acidentes;



- Cumprir o **dever constitucional de prestar serviços públicos de forma eficiente e contínua** (art. 37 da CF/88).

O serviço requer mão de obra qualificada, uso de roçadeiras mecânicas, EPIs, caminhões e suporte logístico, além de responsabilidade técnica por engenheiro, o que torna inviável a execução direta pela Prefeitura.

A contratação sob demanda possibilita flexibilidade e controle de custos, com execução de trechos conforme planejamento e necessidade real.

4. Justificativa para não participação de empresa em consócio

A natureza do objeto e a dimensão dos serviços permitem execução por empresas individuais, com atuação regional.

Permitir consócio acarretaria complexidade excessiva na gestão contratual, sem ganho técnico ou econômico.

Conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21, a vedação ao consócio se justifica para otimizar a execução e fiscalização.

5. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento da Administração

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no ofício solicitação e documentação de formalização da demanda e aprovado por meio de despacho da Autoridade competente.

6. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação

O objeto se enquadra nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviços com características e especificações usuais no mercado.

A empresa deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

A empresa deverá indicar um **Responsável Técnico** que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para

órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

7. Estimativa das quantidades

Com base em levantamentos técnicos, estima-se a necessidade de atendimento a inúmeras estradas vicinais distribuídas por diversas rotas. A execução será **sob demanda**, com **pagamento por medição**, conforme serviços efetivamente realizados e aprovados.

Após o levantamento das necessidades, foi realizado o levantamento do quantitativo definido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Os quantitativos foram mensurados de acordo com os serviços que englobam o roço lateral deste município:

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Porc
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					23.228,82	2,29%	
				Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6	348,12	434,07	2.088,72	2.604,42	0,76%
1.1	Composição	ORSE(A)	11398	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	10	395,26	492,84	3.952,60	4.926,40	0,49%
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C4550	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	31,47	39,23	12.588,00	15.692,00	1,55%
1.3	Composição	SINAPI	90776								
2				SERVIÇOS DE ROÇO					989.288,00	97,71%	
				LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	380000	0,67	0,83	254.600,00	315.400,00	31,15%
2.1	Composição	SINAPI	98525	CORTE RASO E RECORTO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	L/N	200	396,54	494,44	79.308,00	98.888,00	9,77%
2.2	Composição	SINAPI	98531	6 ROÇO MANUAL	M²	500000	0,93	1,15	465.000,00	575.000,00	0,00%
2.3	Composição	Próprio									
Total sem BDI									817.537,32		
Total do BDI									194.975,50		
Total									1.012.512,82		

PMTF
FL.(S) Nº 09
RÚBRICA: Taxias

8. Levantamento de Mercado

Dos aspetos gerais, consultado o mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores para aquisição pretendida, assim foram considerados dois possíveis cenários:

Opção 01 – Aquisição através de adesão a Ata de Registro de Preço vigente contendo as mesmas características do objeto, o que não foi encontrada.

Opção 02 – Contratação de empresa para execução dos serviços mediante pregão eletrônico.

Nesta opção foi considerada a possibilidade de contratar uma empresa através de Pregão Eletrônico para a prestação dos serviços, o que encontrado esta solução mais usual no mercado.

Assim sendo, de acordo com o cenário apresentado, a **opção 02** é a opção escolhida pela Administração por ser a mais viável, em observância aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Com o objetivo de garantir a fidedignidade e realismo dos preços estimados, foram consultadas diversas fontes oficiais, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e art. 23 da Lei 14.133/21.

As fontes consultadas foram:

- **SINAPI/MA (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – referência oficial para obras e serviços de engenharia, atualizada mensalmente e mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE;
- **SEINFRA/CE (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão)** – referência regional com custos de insumos e composições específicas para o estado;
- **Orçamentos referenciados em sistemas privados**, como **ORSE (Orçamento de Obras do Estado do Ceará)**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração avalie a viabilidade econômica considerando a disponibilidade orçamentária do órgão.

Vale destacar que a estimativa do valor da contratação orientará a Administração na escolha da solução mais vantajosa, porém, e não necessariamente, comporá o valor de referência da futura contratação.

O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 1.012.512,82** (um milhão, doze mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Com base em levantamento quantitativo e preços de mercado. Inclui encargos, insumos e BDI.

10. Descrição da Solução como um todo

A Administração optará por licitação na modalidade pregão eletrônico, sob demanda, com execução dos serviços conforme ordens de serviço emitidas.

A solução contempla a execução de roço lateral sob demanda, conforme ordem de serviço e programação da Secretaria.

A empresa deverá atender diversos trechos ao longo do ano, de forma rápida e eficiente, sem comprometer a segurança viária.

A flexibilidade da contratação garante maior controle da Administração e evita desperdícios financeiros.

11. Justificativa para parcelamento/Agrupamento de Itens

A contratação será em lote único, devido à natureza homogênea dos serviços e à necessidade de responsabilidade técnica centralizada.

Parcelar implicaria aumento de custo e complexidade de gestão.

12. Resultados Pretendidos.

- Manter a trafegabilidade das estradas vicinais em condições seguras;
- Proteger a vida e segurança de alunos e motoristas do transporte escolar rural;
- Evitar o isolamento de comunidades e facilitar o acesso a serviços públicos;
- Reduzir custos emergenciais com roço corretivo ou acidentes;
- Preservar a infraestrutura viária rural com manutenção periódica.;

13. Providências prévias ao contrato

Não haverá necessidade de adequação prévia ao contrato.

PMTF
FL.(S) Nº <u>11</u>
RÚBRICA: <u>Torres</u>

14. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas previstas. Os serviços poderão ser executados de forma independente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço pode gerar impactos, como:

- Resíduos vegetais acumulados nas margens das vias;
- Supressão indevida de vegetação nativa ou além da faixa permitida;
- Perturbação de fauna local e assoreamento de áreas próximas.

Medidas Mitigadoras:

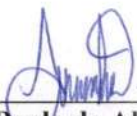
- Determinar a faixa máxima de roço (ex: 2m por lado);
- Proibição de corte de espécies protegidas ou nativas;
- Retirada dos resíduos acumulados, com destinação adequada;
- Orientação e capacitação ambiental da equipe executora;
- Fiscalização contínua para garantir conformidade com normas CONAMA 01/86 e 430/2011.

16. Declaração de Viabilidade

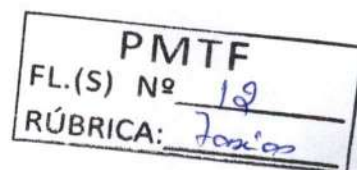
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsável pela elaboração do ETP

Tasso Fragoso - MA, 05 de março de 2025.



Artur Paulo de Abreu Martins
Eng. Civil
CREA 1118737997MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao setor de contabilidade do Município,

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Processo nº 28/2025: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA.

- **VALOR GLOBAL: R\$ 1.012.512,82** (um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

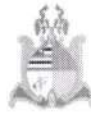
Tasso Fragoso - MA, 07 de março de 2025

Natalia Santos de Alecar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR

Chefe do Departamento
Setor de Compras

PMTF
FL.(S) Nº <u>13</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 07 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM ESTRADAS VICINAIS, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-024

15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição

Final do Lixo

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos

708

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500

Recursos não Vinculados de Impostos


ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº 15
RÚBRICA: José



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso - MA, 07 de março de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>26</u>
RÚBRICA: <u>Farias</u>

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste projeto básico a contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O serviço de **roço lateral** em estradas vicinais é essencial para garantir a manutenção, segurança e acessibilidade das vias não pavimentadas que interligam áreas rurais. Essas estradas desempenham um papel crucial no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar, no acesso a serviços de saúde e no deslocamento dos moradores das comunidades rurais.

2.2. Com o passar do tempo e a falta de manutenção adequada, a vegetação nas margens dessas estradas cresce de forma descontrolada, invadindo a pista de rolamento e comprometendo a visibilidade e a segurança dos motoristas e pedestres. O roço regular das estradas vicinais contribui diretamente para:

Segurança Viária: A vegetação alta nas margens pode encobrir curvas, cruzamentos e obstáculos, aumentando o risco de acidentes. O roço melhora a visibilidade, proporcionando um tráfego mais seguro.

Acessibilidade: Estradas tomadas pela vegetação dificultam o tráfego de veículos, especialmente durante o período chuvoso. O serviço de roço mantém as vias desobstruídas, garantindo o acesso contínuo e facilitado para todos.

Preservação da Estrutura da Estrada: O excesso de vegetação contribui para o acúmulo de água nas margens e na pista, acelerando o processo de erosão e danificando a estrutura da estrada. O roço adequado ajuda a preservar a integridade da via.

Facilidade no Escoamento da Produção Agrícola: Estradas vicinais bem conservadas facilitam o transporte de produtos agrícolas, fortalecendo a economia local e garantindo o abastecimento.

Melhoria na Qualidade de Vida: O acesso facilitado às comunidades rurais assegura melhores condições de transporte escolar, atendimento médico e outros serviços essenciais, promovendo o bem-estar da população.

2.3. A administração Municipal diante da relevância social e econômica que o serviço de **roço lateral em estradas vicinais** representa para o município, justifica-se plenamente a realização da presente licitação. A contratação especializada garantirá a execução eficiente e segura dos serviços, assegurando melhores condições de tráfego e contribuindo para o desenvolvimento local.

2.4. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens e por não dispor de créditos orçamentários disponíveis no momento, tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

2.5. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte Obras e Urbanismo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL.

A pretensa contratação reger-se-á pela da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado global é de **R\$ 1.012.512,82 (Um milhão doze mil quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).**

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.
- II) O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.
- III) Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).
- IV) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras:
 - Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.
 - A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.
 - Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.
- V) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco:
 - Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.
 - O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.
 - Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).
- VI) Os serviços a serem executados abrangem serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).
- VII) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- VIII) Em cada atividade desse serviço a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.
- IX) Os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com recomendações técnicas e boas práticas de engenharia.
- X) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MA, referente aos serviços a serem executados.

- XI) Reparar, substituir prontamente durante a execução de algum dos serviços ele venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- XII) Os serviços de Roço lateral em estradas vicinais ocorrerão na Zona Rural do município de Tasso Fragoso conforme seja solicitado (ORDEN DE SERVIÇO).
- XIII) Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.
- XIV) Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.
- XV) Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.
- XVI) **A Medição** dos serviços serão medidos de acordo com a execução dos itens constantes na planilha orçamentaria (anexo I) deste Projeto básico desde que tenham sido atingidas todas as exigências das especificações acima e devidamente aprovadas pela fiscalização.
- XVII) **A execução** dos serviços será feita conforme o cronograma físico-financeiro (Anexo III), no prazo máximo de 12(dose) meses.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A especificações técnicas, tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na manutenção.

7.1 Disposições gerais

- a) As execuções de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos.
- b) Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.
- c) Em caso de dúvida, a **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da mesma.
- d) Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.
- e) Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.
- f) A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.
- g) A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-MA e entregar à fiscalização.
- h) Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

- i) Caberá também a empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamento, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade. A contratada se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências quanto à implantação do canteiro de obras, estando de acordo com as Normas de Medicina do Trabalho. Fica ainda responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamento de proteção individual estabelecidos em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.
- j) A Contratada deverá manter na obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART.
- k) Deverá ainda, no início da obra, disponibilizar caçamba estacionária no local da obra para depósito de restos de materiais e entulhos, com descarte em local licenciado, em todo o período da obra.

7.2. Escopo dos serviços

Os serviços a serem realizados compreendem as seguintes atividades:

7.2.1. Placa de Execução dos Serviços

Instalação de placa de execução dos serviços em lona em local visível, contendo informações básicas sobre a obra, responsável técnico, prazos e demais dados exigidos pelas normas vigentes.

A placa deverá ter dimensões adequadas e ser fixada de forma segura para resistir às intempéries durante todo o período da obra.

Norma aplicável: ABNT NBR 8194 – Sinalização de segurança.

7.2.2 Placa de Sinalização Refletiva

Instalação de placas de sinalização refletiva em pontos estratégicos da estrada, alertando motoristas e pedestres sobre a presença de obras e máquinas em operação.

As placas deverão seguir as normas de sinalização viária, garantindo visibilidade tanto diurna quanto noturna.

Norma aplicável: ABNT NBR 14644 – Sinalização viária – Placas de advertência.

7.2.3. Roço Manual

Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.

O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.

Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos

trabalhadores em áreas abertas).

7.2.4. Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras

Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.

A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.

Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.

7.2.5. Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco

Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.

O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.

Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

7.3 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.

Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.

Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

7.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento rigoroso deste memorial garantirá a execução eficiente e segura do roço lateral em estradas vicinais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local e a segurança dos usuários.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.2. Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Classe** profissional qualificado na área ambiental ou agrônômica, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

8.1.2.1. A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure

o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

8.1.3. Dispor no momento da contratação, de equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução de serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- d) Evitar que os serviços fiquem parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e contrato.
- f) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas, para cada serviço executado;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico e contrato;
- h) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais normas de saúde e segurança do trabalho.
- i) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- j) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de equipamentos, alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- n) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- o) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, Proposta de Preços e neste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- p) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- q) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- t) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- u) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- w) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada a medição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscal(is) do contrato, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução dos serviços, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica na execução dos serviços estabelecidos no contrato, em conformidade com as normas brasileiras.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA

12.1. As condições do recebimento do objeto são aquelas previstas nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização dos serviços estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- a) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- b) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

14.2. Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

14.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.6. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, desta cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14.8. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

15. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

15.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

16. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso do atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º **14.133/2021** conforme o caso.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ANEXOS

Anexo I – Planilha Orçamentária Analítica
Anexo II – Planilha Orçamentária-Sintética
Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro
Anexo IV- Memória de Cálculo
Anexo IV –Curva ABC.
Anexo V – Composição de BDI
Anexo VI –Composição de Encargos Sociais

Tasso Fragoso (MA), 10 de março de 2025.



Arthur Paulo de Abreu Martins
Engenheiro Civil
Registro Geral n.º 111873799-7
Portaria nº 045/2025 PMTF

Marcos Jose
Guimaraes
Lopes:62769383353

Assinado de forma
digital por Marcos
Jose Guimaraes
Lopes:62769383353

Marcos José Guimarães Lopes
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____ / ____ / 2025

KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por Kelson
Richard Carvalho
Holanda
Vieira:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Anexo I

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, na zona rural, no Município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda)

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horaista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (03/2025), ORSE-MA 12/2024, SEINFRA-CE 2023, 5/ DESONERAÇÃO



Planilha Sintética Simples

Item	Tipos	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Piso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					23.224,82	2,29	
				Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escurtimento,	un	6	348,12	434,07	2.088,72	2.604,42	0,26
1.1	Composição	ORSE/IAI	11398	instalada							
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	10	395,26	492,84	3.952,60	4.928,40	0,49
1.3	Composição	SINAPI	50776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	31,47	39,23	12.588,00	15.692,00	1,55
2				SERVIÇOS DE ROÇO					989.288,00	97,71	
				LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20						0,00	
2.1	Composição	SINAPI	98525	M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 03/2024	M2	380000	0,67	0,83	254.600,00	315.400,00	31,15
2.2	Composição	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 03/2024	UN	200	396,54	494,44	79.308,00	98.888,00	9,77
2.3	Composição	Próprio		6 ROÇO MANUAL	M²	500000	0,93	1,15	465.000,00	575.000,00	0,00
Total sem BDI									817.537,32		
Total do BDI									194.975,50		
Total									1.012.512,82		





Tasso Fragosa
Projetos e soluções em arquitetura e interiores

Planilha Analítica de custo unitário de serviço

Próprio				6 ROÇO MANUAL		M²		0.93	
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
Composto de Argila	UNAP	1000	0.14	140.00	0.14	140.00	0.14	140.00	

PMTF
FL.(S) Nº 29
RÚBRICA: 7000

ANEXO III

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de roça lateral em estradas vicinais, na zona rural, no Município de Tasso Fragoso - MA (sem demanda) BDI: 24,88% Encargos sociais: Inscuta 114,08% / mensais 71,35% Garantia de custos: SPINFUTMA (03/2025); OAS: MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023 3º DESONERAÇÃO Tasso Fragoso Município do Estado do Maranhão													
Cronograma Físico-Financeiro													
Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 224.82	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63	R\$ 19.14,63
2	SERVIÇOS DE ROÇA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 989.284,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00	R\$ 82.437,00
Porcentagem do período		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total do contrato		R\$ 1.012.512,82	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63	R\$ 101.574,63
Porcentagem acumulada		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
Total acumulado		R\$ 84.142,32	R\$ 168.284,64	R\$ 252.426,96	R\$ 336.569,28	R\$ 420.711,60	R\$ 504.853,92	R\$ 588.996,24	R\$ 673.138,56	R\$ 757.280,88	R\$ 841.423,20	R\$ 925.565,52	R\$ 1.012.512,82
Total sem BDI		817.537,32											
Total do BDI		194.975,50											
Total		1.012.512,82											

Anexo IV

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, na zona rural, no Município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda)
 BDI: 24,69%
 Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
 Banco de dados: SINAPI/MA (03/2025); ORSE/MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023 S/ DESONERAÇÃO



Memória de Cálculo - Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memo. de Cálculo
1				SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Composição	ORSE(A)	11399	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6	6 (placas) [1,20 X 0,90] = 6 un
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	10	1(m) x 1(m) x 10 (placas) = 10 m²
1.3	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	400 horas
2				SERVIÇOS DE ROÇO			
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 03/2024	M2	380000	(2(m) + 2(m)) x 95 (km) = 380.000 m²
2.2	Composição	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 03/2024	M2	200	(200 (km) / 1 (un/km)) = 200 un
2.3	Composição	Próprio	6	ROÇO MANUAL	UN	500000	(2(m) + 2(m)) x 125 (km) = 500.000 m²

PMTF
 FL.(S) Nº 31
 RÚBRICA: Fco. Carlos

Anexo V

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, na zona rural, no Município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda)
 BDI: 24,69%
 Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
 Banco de dados: SINAPI/MA (03/2025); ORSE:MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023 S/ DESONERAÇÃO



Curva ABC de Itens

Seq.	Banco	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Preço	Total	%	% Acumulada	Classe
1	Próprio	6	ROÇO MANUAL	M²	500000	0,91	465.000,00	56,88%	56,88%	B
			LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE							
2	SINAPI	98525	ESTERAS AF_03/2024	M2	380000	0,57	254.600,00	31,14%	88,02%	B
			CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU							
3	SINAPI	98531	IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	200	396,54	79.308,00	9,70%	97,72%	C
4	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	31,47	12.588,00	1,54%	99,26%	C
			PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE							
5	SEINFRA-CE	C4550	AÇO	M2	10	395,26	3.952,50	0,48%	99,74%	C
			Placa de obra em lona com impressão digital 0,50 x 1,20m, inclusive estrutura em							
6	Próprio	11398	metais 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6	348,12	2.088,72	0,26%	100,00%	C
						Total sem BDI	817.537,32			

PMTF
 FL.(S) Nº 39
 RÚBRICA: Tasso

Anexo VI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, na zona rural, no Município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda)
BDI: 24,69%
Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
Banco de dados: SINAPI/MA (03/2025); ORSE MA 12/2024 ; SEINFRA-CE 2023 S/

COMPOSIÇÃO DO BDI		
DESCRIÇÃO		VALOR %
Administração central	AC	3,00%
Seguros e garantias	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o mu	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CRPB	0,00%
BDI DA OBRA	BDI	24,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[1 + AC + S + G + R] * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CRPB)}$$

PMTF
FL.(S) Nº 33
RÚBRICA: <i>Fozes</i>

Anexo VII

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de meio leito e meio de massa, 40cm, na zona rural, do Município de Taubaté - MA (sob demanda).
RDE 22.495
Preço unitário: R\$ 114,84% / mensalidade R\$ 3,35%
Banco de dados: S/NAP/MA (03/2025), ORSE MA 12/2024; SEI/PE/CE 2023 - 12/2024
Encargos sociais sobre mão de obra

MARANHÃO - VICINIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	S/M DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	JUNGAUSTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	U30	1,50%	1,50%
A3	URUG	1,00%	1,00%
A4	INCR	0,20%	0,20%
A5	VEBOS	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SEMPRE	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Reposição semanal não trabalhada	17,80%	Não incide
B2	Férias	8,33%	Não incide
B3	Avulso - Infortúnio	0,40%	0,40%
B4	13º Salário	10,80%	9,33%
B5	Gratificação Paternidade	0,00%	0,00%
B6	Faltas justificadas	0,70%	2,50%
B7	Diária de Viagem	0,50%	Não incide
B8	Acumulação de Trabalho	0,10%	0,00%
B9	Férias gozadas	11,11%	8,00%
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00%
B	TOTAL	37,22%	18,15%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	2,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,00%
C3	Férias indenizadas	3,45%	2,40%
C4	Indenização de Rescisão Sem justa causa	2,00%	1,90%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,20%
C	TOTAL	10,40%	6,22%
GRUPO D			
D1	Rescisão do Grupo A sobre o Grupo B	17,80%	0,00%
D2	Rescisão do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão do 13º Salário sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%
D	TOTAL	18,20%	0,30%
TOTAL (A+B+C+D)		74,62%	24,67%

PMTF FL.(S) Nº <u>34</u> RÚBRICA: <u>Fosco</u>
--

MATRIZ DE RISCO – Roço Lateral – Tasso Fragoso – MA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do Município de Tasso Fragoso – MA

Fase 1 – Planejamento da Contratação

Evento/Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Levantamento impreciso das áreas a serem roçadas	Administração Pública	Média	Alto	Alto	Realizar mapeamento prévio com vistoria e uso de ferramentas georreferenciadas	Revisar escopo e aditar contrato conforme levantamento atualizado
Falta de dotação orçamentária suficiente	Administração Pública	Baixa	Alto	Moderado	Reserva orçamentária adequada e planejamento financeiro anual	Priorização de trechos críticos e suplementação orçamentária

Fase 2 – Planejamento da Licitação

Evento/Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Elaboração inadequada do Termo de Referência/Projeto Básico	Planejamento / Setor Técnico	Baixa	Alto	Moderado	Capacitação da equipe técnica e revisão por engenheiro responsável	Revisão completa do TR e Projeto antes da licitação
Estimativa de preços desatualizada ou incorreta	Setor Técnico	Baixa	Alto	Alto	Utilização de bancos oficiais atualizados e pesquisa de mercado	Nova pesquisa e readequação dos preços antes da contratação
Escolha inadequada do tipo de licitação	Planejamento / Jurídico	Baixa	Alto	Moderado	Análise detalhada do objeto e adequação ao tipo correto (menor preço, técnica e preço, etc.)	Retificação do edital, se possível, ou republicação
Licitação deserta (sem interessados)	Administração / Planejamento	Baixa	Alto	Moderado	Boa divulgação, preços compatíveis com mercado, e edital claro	Repetição do certame com ajustes nos critérios e prazos
Licitação fracassada (todos inabilitados ou propostas desclassificadas)	Comissão de Licitação	Baixa	Alto	Moderado	Edital bem estruturado, exigências proporcionais e critérios objetivos	Reanálise dos critérios e republicação do edital

Fase 3 – Execução dos Serviços

Evento/Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Atraso no início dos serviços	Contratada	Média	Alto	Alto	Definir prazos contratuais e exigir cronograma	Multa contratual e possível rescisão
Execução parcial ou fora do padrão do serviço	Contratada	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua e clareza nas especificações do serviço	Correção dos serviços e aplicação de penalidades
Má utilização ou falta de equipamentos adequados	Contratada	Alta	Médio	Alto	Exigir lista de equipamentos mínimos e vistoria prévia	Paralisação dos serviços até adequação
Acidentes de trabalho com operadores	Contratada	Baixa	Alto	Alto	EPIs obrigatórios e treinamentos (NR-12, NR-18)	Paralisação imediata e responsabilização da contratada
Dano ambiental (roço fora da faixa ou próximo de APPs)	Contratada	Baixa	Alto	Alto	Treinamento sobre limites legais e sinalização prévia dos trechos	Recomposição da área afetada e comunicação ao órgão ambiental
Condições climáticas desfavoráveis (chuvas)	Ambas as partes	Alta	Médio	Alto	Planejar execução em período seco e cronograma flexível	Reprogramação sem custos adicionais

Legenda da Classificação:

Probabilidade: Baixa / Média / Alta

Impacto: Baixo / Médio / Alto / Muito Alto

Classificação: Baixo / Moderado / Alto

Tasso Fragoso (MA), 10 de março de 2025.

Assinado de
forma digital por
Marcos Jose
Guimaraes
Lopes:6276
9383353
Lopes:62769383
353

Marcos José Guimarães Lopes
Sec. Municipal de Infraestrutura Obras e
Urbanismo
Matrícula n.º


Artur Paulo de Abreu Martins
Eng. Civil
CREA 1118737997MA

PMTF
FL.(S) Nº 36
RÚBRICA: Fase 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para as providências necessárias à realização da licitação.

Tasso Fragoso - MA, 11 de março de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>37</u>
RÚBRICA: <u>Faria</u>

Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula n.º 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;

PMTF
FL.(S) Nº 38
RÚBRICA: Tassio

Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17
+03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>39</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025 – PMTF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.012.512,82 (Um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __ de ____ de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMTF

PMTF
FL.(S) Nº <u>46</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

Página 1 de 45

PROCESSO Nº __/2025 – PMTF

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

O valor global estimado para o objeto é de **R\$ 1.012.512,82** (Um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

1.4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-024

15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.

Fonte de Recursos

708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500 Recursos não Vinculados de Impostos

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.5.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.15. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.16. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.17. Como **condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.17.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.17.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.17.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.17.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.17.8. que os serviços são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto desta licitação e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Os documentos de habilitação serão encaminhados juntamente com a Proposta adequada do licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.3. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Planilha Orçamentária Sintética**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico - **Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

6.1.2. **Planilha de Composição de Preços Unitários (Planilha Analítica de custo unitário de serviço)**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.3. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.4. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.5. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

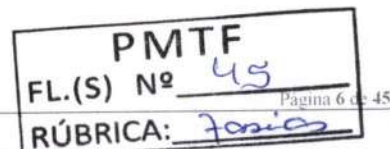
6.1.6. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.7. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.8. **Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da assinatura do contrato.

6.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**.

6.1.10. Os documentos exigidos no **item 6**, subitens **6.1.1 a 6.1.6**”, deverão, necessariamente, ser assinados por profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.



6.1.11. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

6.1.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 . Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.24. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo sistema, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.29.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.30.2. empresa brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.**

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Habilitação jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura do profissional habilitado da área contábil.

9.13. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

9.11.2. **Indicação de um Responsável Técnico** que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Classe** profissional qualificado na área ambiental ou agronômica, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

a) A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como

responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

9.11.3. Dispor no momento da contratação, de equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução de serviços.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras **www.comprastassofragoso.com.br** ou SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, salvo em sede de diligência, para:

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (art. 165, § 5º, Lei 14.133/2021).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada prestará garantia contratual em uma das modalidades disposta no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições de execução do objeto, ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

17.2. Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil –

SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras **www.comprastassofragoso.com.br** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. **ANEXO I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária Sintética/Composição Unitária de Preço/Composição de Encargos Sociais/BDI/Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC).

22.11.2. **ANEXO II** - Modelo de Declaração.

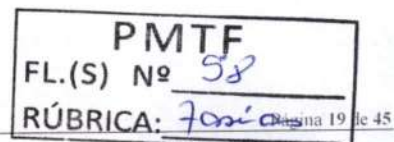
22.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial.

22.11.4. **ANEXO IV** – Termo de Compromisso.

22.11.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

Tasso Fragoso (MA), ____ de ____ de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial – PMTF/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Peso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						23.224,82	2,29%
1.1	Composição	ORSE(A)	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6	348,12	434,07	2.088,72	2.604,42	0,26%
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	10	395,26	492,84	3.952,60	4.928,40	0,49%
1.3	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	31,47	39,23	12.588,00	15.692,00	1,55%
2				SERVIÇOS DE ROÇO						989.288,00	97,71%
											0,00%
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	380000	0,67	0,83	254.600,00	315.400,00	31,15%
2.2	Composição	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF 03/2024	UN	200	396,54	494,44	79.308,00	98.888,00	9,77%
2.3	Composição	Próprio	6	ROÇO MANUAL	M²	500000	0,93	1,15	465.000,00	575.000,00	0,00%
								Total sem BDI	817.537,32		
								Total do BDI	194.975,50		
								Total	1.012.512,82		

PMTF
FL.(S) Nº 59
RÚBRICA: Forças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN			396,54
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,1953	108,89	130,15
Composição Auxiliar	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,2112	222,54	47,00
Composição Auxiliar	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2232	24,23	78,09
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0596	23,32	141,30
	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			31,47

PMTF
FL.(S) Nº 60
RUBRICA: *Tassio*

Página 21 de 45

Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,08	0,08
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,43	1,43
Composição Auxiliar	SINAPI	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,59	0,59
Insumo	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1	28,01	28,01
Insumo	SINAPI	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	1,28	1,28
Insumo	SINAPI	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,08	0,08
	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2			0,67
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	202,92	0,34

Composição Auxiliar	SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0029	77,53	0,22
Composição Auxiliar	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046	24,23	0,11
	ORSE(A)	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un			348,12
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	ORSE	12326	Placa em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	un	1	348,12	348,12
	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2			395,26
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SEINFRA-CE	10628	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHI)	H	0,1	29,97	3,00
Insumo	SEINFRA-CE	10635	MÁQUINA DE SOLDA (CHI)	H	0,2	0,06	0,01
Insumo	SEINFRA-CE	10742	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHP)	H	0,15	67,75	10,16
Insumo	SEINFRA-CE	10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,05	0,10	0,00
Insumo	SEINFRA-CE	18426	LIXADEIRA	H	0,1	0,20	0,02
Insumo	SEINFRA-CE	18427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	H	0,125	1,47	0,18
Insumo	SEINFRA-CE	10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	21,10	21,10
Insumo	SEINFRA-CE	10498	CARPINTEIRO	H	0,25	26,86	6,72

PMTE
FL.(S) Nº <u>69</u>
RUBRICA: <u>Josias</u>

Insumo	SEINFRA-CE	I1530	MONTADOR	H	1	26,86	26,86
Insumo	SEINFRA-CE	I2395	PINTOR	H	0,375	26,86	10,07
Insumo	SEINFRA-CE	I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	22,11	66,33
Insumo	SEINFRA-CE	I1061	ELETRODOS	KG	0,003	32,44	0,10
Insumo	SEINFRA-CE	I1346	LIXA PARA FERRO	UN	2	2,14	4,28
Insumo	SEINFRA-CE	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,86	31,81	27,36
Insumo	SEINFRA-CE	I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,60	1,20
Insumo	SEINFRA-CE	I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	1,04	3,12
Insumo	SEINFRA-CE	I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	2	10,49	20,98
Insumo	SEINFRA-CE	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	0,53	33,22	17,61
Insumo	SEINFRA-CE	I8429	PELÍCULA REFLETIVA LENTES INCLUSAS	M2	1,4	125,83	176,16
	Próprio	6	ROÇO MANUAL	M²			0,93
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	23,32	0,93
					Total sem BDI	817.537,32	
					Total do BDI	194.975,50	
					Total	1.012.512,82	

PMTE
 FL.(S) Nº 63
 RÚBRICA: Tasso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00 % 23.224,82	8,33 % R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33 % R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33 % R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,34 % R\$1.936,95	8,34% R\$1.936,95	8,34% R\$1.936,95	8,34% R\$1.936,95
2	SERVIÇOS DE ROÇO	100,00% 989.288,00	8,33 % R\$82.407,69	8,33% R\$82.407,69	8,33 % R\$82.407,69	8,33% R\$82.407,69	8,33 % R\$82.407,69	8,33% R\$82.407,69	8,33% R\$82.407,69	8,33% R\$82.407,69	8,34 % R\$82.506,62	8,34% R\$82.506,62	8,34% R\$82.506,62	8,34% R\$82.506,62
	Porcentagem do período Total do período	100,00 % R\$1.012.512,84	8,33 % R\$84.342,32	8,33% R\$84.342,32	8,33 % R\$84.342,32	8,33% R\$84.342,32	8,33 % R\$84.342,32	8,33% R\$84.342,32	8,33% R\$84.342,32	8,33% R\$84.342,32	8,34 % R\$84.443,57	8,34% R\$84.443,57	8,34% R\$84.443,57	8,34% R\$84.443,57
	Porcentagem acumulada Total acumulado		8,33 % R\$84.342,32	16,66 % R\$168.684,64	24,99 % R\$203.027,00	33,32 % R\$337.369,28	41,65 % R\$406.776,00	49,98 % R\$506.183,92	58,31 % R\$596.580,24	66,64 % R\$674.738,56	74,98 % R\$759.821,33	83,32 % R\$843.625,70	91,66% R\$928.069,27	100,00% R\$1.012.512,84
	Total sem BDI	817.537,32												
	Total do BDI	194.975,50												
	Total	1.012.512,82												

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF
ANEXO I**

PMTF
FL.(S) Nº 64
RÚBRICA: Josia

PROJETO BÁSICO/COMPOSIÇÃO DE BDI

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

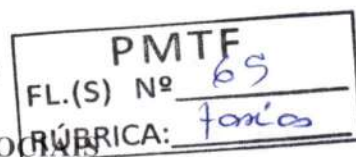
Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

COMPOSIÇÃO DO BDI		
DESCRIÇÃO		VALOR %
Administração central	AC	3,00%
Seguros e garantias	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI DA OBRA	BDI	24,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA A %	MENSALISTA A %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,61%	1,99%

C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		114,08%	71,35%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx /2025 –PMTF

ANEXO II

PMTF
FL.(S) Nº <u>67</u>
RÚBRICA: <u>Taxia</u>

Página 28 de 45

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 –PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

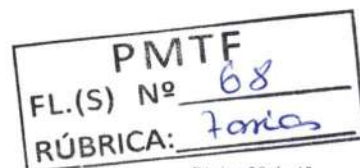
3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**





A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PMTF	
FL.(S) Nº	69
RUBRICA:	Fosia

Página 30 de 45

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 -PMTF/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda)**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Projeto Básico do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Projeto Básico e Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

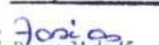
Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 70
RÚBRICA: 

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - PMTF

ANEXO IV

PMTF
FL.(S) Nº 71
RÚBRICA: <i>Tassio</i>

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao Pregoeiro

Tasso Fragoso/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

**MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V**

CONTRATO Nº ____/2025/PMTF

PMTF
FL.(S) Nº <u>72</u>
RÚBRICA: <u>Tonias</u>

Página 33 de 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028 /2025 - PMTF-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO(MA), E A
EMPRESA _____, CNPJ
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Senhor Prefeito _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 028/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda), nos termos do Edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2025 - PMTF** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx /2025 – PMTF, o Projeto Básico (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.
- II) O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.
- III) Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).
- IV) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras:
 - Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.
 - A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.
 - Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.
- V) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco:

PMTF
FL.(S) Nº <u>73</u>
RÚBRICA: <u>Josias</u>

- Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.
- O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.
- Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

VI) Escopo dos serviços

Os serviços a serem realizados compreendem as seguintes atividades:

- Placa de Execução dos Serviços
- Instalação de placa de execução dos serviços em lona em local visível, contendo informações básicas sobre a obra, responsável técnico, prazos e demais dados exigidos pelas normas vigentes.
- A placa deverá ter dimensões adequadas e ser fixada de forma segura para resistir às intempéries durante todo o período da obra.
- Norma aplicável: ABNT NBR 8194 – Sinalização de segurança.

VII) Placa de Sinalização Refletiva

- Instalação de placas de sinalização refletiva em pontos estratégicos da estrada, alertando motoristas e pedestres sobre a presença de obras e máquinas em operação.
- As placas deverão seguir as normas de sinalização viária, garantindo visibilidade tanto diurna quanto noturna.
- Norma aplicável: ABNT NBR 14644 – Sinalização viária – Placas de advertência.

VIII) Os serviços a serem executados abrangem serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

IX) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

X) Em cada atividade desse serviço a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

XI) Os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com recomendações técnicas e boas práticas de engenharia.

XII) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MA, referente aos serviços a serem executados.

XIII) Reparar, substituir prontamente durante a execução de algum dos serviços ele venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

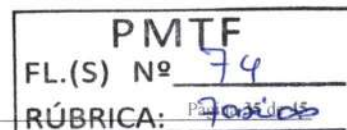
XIV) Os serviços de Roço lateral em estradas vicinais ocorrerão na Zona Rural do município de Tasso Fragoso conforme seja solicitado (ORDEM DE SERVIÇO).

XV) Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.

XVI) Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.

XVII) Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

XVIII) Roço Manual



- Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.
- O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.
- Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).

XIX) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras

- Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.
- A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.
- Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.

XX) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco

- Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.
- O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.
- Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

XXI) CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.
- Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.
- Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-024

15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

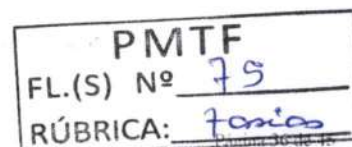
Jurídica.

Fonte de Recursos

708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será feita no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

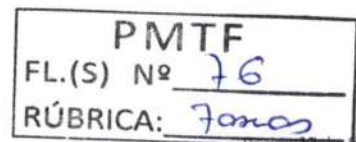
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

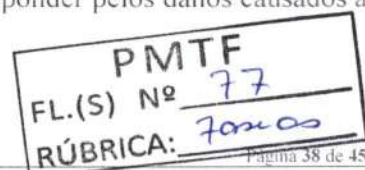
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- d) Evitar que os serviços fiquem parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e contrato.



- f) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas, para cada serviço executado;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico e contrato;
- h) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais normas de saúde e segurança do trabalho.
- i) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- j) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de equipamentos, alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- n) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- o) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, Proposta de Preços e neste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- p) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- q) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- t) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- u) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- w) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada a medição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscal(is) do contrato, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução dos serviços, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;

PMTF
FL.(S) Nº <u>78</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica na execução dos serviços estabelecidos no contrato, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança na execução dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

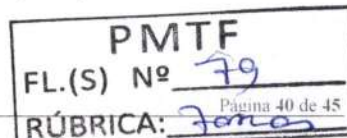
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, desta cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

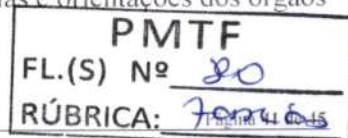
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência**
- b) **Multa**
- c) **impedimento de licitar e contratar e**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas **nas alíneas a, b, c do caput** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas **nas alíneas d, e, f, g, h do caput** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas a, b, c do caput** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização dos serviços estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- a) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- b) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso -MA, de de 2025.

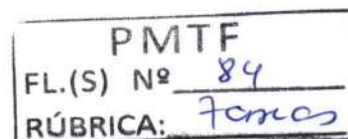
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. N°

CPF. N°





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

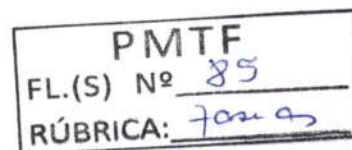
DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 15 de abril de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

Kelson Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PARECER JURÍDICO 30/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF/MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ASSUNTO: Análise da Minuta do Edital de Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Pregoeiro desta Prefeitura, em atendimento art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, e seus anexos, com critério de julgamento, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução sob demanda, cujo objeto implica na Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no § 1º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório **conforme critérios objetivos prévios** de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O presente processo licitatório encontra-se instruído, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda - DFD
- Autorização da Licitação pela autoridade superior (ordenador de despesas)
- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Mapa de gerenciamento de riscos
- Planilhas orçamentárias
- Despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo
- Projeto Básico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- Ato de designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio
- Indicação da disponibilidade orçamentária
- Minuta de edital com anexos

É o breve relatório. Segue o parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, luz do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incube a esta Procuradoria emitir parecer jurídico sobre a aprovação ou não da Minuta do Edital de Licitação e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Pasta, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

Planejamento da Contratação

No que se refere ao planejamento da contratação, a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte que o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

PMTF
FL.(S) Nº <u>87</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, consoante ao objeto, cumprindo a legalidade e formalidade processual.

Feitas essas considerações, cumpre passar em revista os instrumentos legais atinentes ao planejamento da contratação que se busca com a presente licitação, vejamos:

1. Autorização do Ordenador de Despesas

Passando-se à análise do expediente, verificamos no documento Autorização para licitar, que o ordenador de despesa do Município autorizou a realização do processo licitatório.

2. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Observa-se que o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021 apresenta elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Vejamos o comparativo com o ETP apresentado nos autos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”. (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar atende, em linhas gerais, aos requisitos elencados na legislação.

Urge dizer, ainda, que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador. Como assinalado em linhas iniciais, as escolhas no que concerne à necessidade da aquisição dos serviços - especificações, quantidade, material empregado em cada item, etc. - ficam sob o juízo e responsabilidade do administrador público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

3. Da justificativa da Contratação

A justificativa para a contratação consta do item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, colacionado no processo. Vejamos:

“Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto a Justificativa da Contratação:

“A contratação visa:

Garantir a trafegabilidade e segurança das estradas vicinais;

Proteger a integridade de alunos e motoristas, assegurando o **acesso seguro do transporte escolar rural**;

Evitar **isolamento de comunidades rurais**, principalmente no período chuvoso;

Reduzir custos com serviços emergenciais e acidentes;

Cumprir o **dever constitucional de prestar serviços públicos de forma eficiente e contínua** (art. 37 da CF/88).

O serviço requer mão de obra qualificada, uso de roçadeiras mecânicas, EPIs, caminhões e suporte logístico, além de responsabilidade técnica por engenheiro, o que torna inviável a execução direta pela Prefeitura.

A contratação sob demanda possibilita flexibilidade e controle de custos, com execução de trechos conforme planejamento e necessidade real”.

4. Escolha da Modalidade da Licitação - Pregão

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão para a contratação do objeto ora mencionado. Observa-se que tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de serviços. A modalidade de licitação pregão, tem previsão legal no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

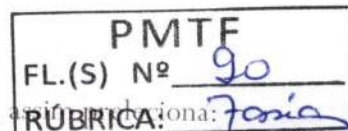
IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.”

O art. 6º, XLI, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Portanto, reputa-se correta a utilização da modalidade "Pregão".

5. Designação formal da Equipe da Contratação

Houve a juntada da Portaria nº 016/2025, que comprova a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme dita o art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

6. Da Pesquisa de Preços

Cumpra à Administração Pública, na fase interna do certame, através de equipe técnica, realizar vistoria e levantamento técnico no local onde serão executados os serviços para mensurar os quantitativos em planilha orçamentária, mediante composição de custos de preços unitários para identificar o valor estimado da contratação utilizando o banco de preço referencial. Essa etapa de planejamento visa a análise dos custos a serem despendidos pela Administração Pública na contratação de determinado objeto. Ciente do valor estimado, a Administração consegue aquilatar o montante dos recursos que poderão ser demandados para o determinado objeto.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se ainda que a administração deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.
(grifos nossos)

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por equipe técnica devidamente habilitado e identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Para a contratação desejada foi encontrado o valor total estimado de **R\$ 1.012.512,82 (Um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária, composição unitária de preço, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente datada e assinada pelo responsável técnico da Administração.

7. Documentos Financeiros – Orçamentários

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do Ordenador de Despesas acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. Da Minuta do Edital

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

“o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

A Minuta de Edital em análise atende, de uma forma geral, às disposições legais que disciplinam a matéria. Constam desse documento informações sobre o objeto da licitação e forma de acesso e condições de participação na licitação, apresentação de proposta e documentos de habilitação, orientações para o preenchimento da proposta, modo de disputa, fase de julgamento e

PMTF
FL.(S) Nº <u>92</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

habilitação, recursos, adjudicação e homologação, condições para a contratação, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais.

9. Critério de Julgamento - Menor Preço Global

Como se nota, o pregão será do tipo menor preço global, conforme a Lei n. 14.133/21 (art. 6º, XXXVII, "a"). Segundo o art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021 as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sabe-se que ao órgão demandante compete definir o critério de adjudicação do objeto licitado. E, caso adote critério distinto da adjudicação por preço unitário, deve indicar as circunstâncias que justificam a realização desse procedimento.

No caso em tela, inobstante a adoção do critério "menor preço global", compulsando os autos, verificou no estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, justificativa pertinente para adotar o critério julgamento supracitado, como a vantajosidade da adjudicação por preço global.

10. Do Modo de Disputa

O modo de disputa eleito pela Administração foi o aberto, observadas as disposições do art. 56 da lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 56 – O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação”.

Ressalte-se que conforme previsão do §1º do art. 56 da lei 14.133/2021, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, sendo a vedação observada pela área demandante.

11. Da Habilitação

Como é consabido são exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. No caso em tela, os requisitos de habilitação estão dispostos no **item 9** do Edital.

Restou claro que os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e que as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

PMTF
FL.(S) Nº <u>93</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

No que se refere à qualificação econômico-financeira, foi exigida apresentação de balanço patrimonial, em conformidade com o art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

12. Da Minuta Contratual

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 trata das cláusulas contratuais necessárias. São elas, segundo se infere dos incisos desse dispositivo, as que estabeleçam:

- “- o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XI - garantia contratual do objeto, observados as modalidades estabelecidas nesta;
- XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XIV - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos.”

In casu, observa-se que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, conforme as cláusulas mencionadas.

13. Da Publicação do Edital

PMTF
FL.(S) Nº <u>94</u>
RÚBRICA: <u>Fora</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, esta fase ainda não foi atingida.

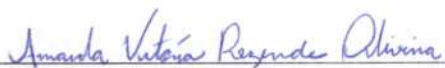
Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, razão pela qual opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer. S.M.J.

Tasso Fragoso - MA, 17 de abril de 2025.


AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município

PMTF
FL.(S) Nº <u>95</u>
RÚBRICA: <u>fomes</u>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.012.512,82 (Um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2025 – PMTF
PROCESSO Nº. 028/2025 – PMTF

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.**

O valor global estimado para o objeto é de **R\$ 1.012.512,82** (Um milhão, doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

1.4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-024

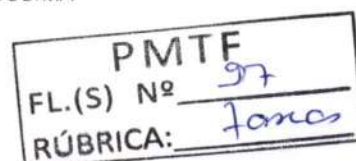
15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos

708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500 Recursos não Vinculados de Impostos



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.comprastassofragoso.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.5.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- 4.15. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.16. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.17. Como **condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.17.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.17.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.17.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.17.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.17.8. que os serviços são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto desta licitação e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Os documentos de habilitação serão encaminhados juntamente com a Proposta adequada do licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.3. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Planilha Orçamentária Sintética**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico - **Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

6.1.2. **Planilha de Composição de Preços Unitários (Planilha Analítica de custo unitário de serviço)**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

6.1.3. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.4. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

6.1.5. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.6. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

6.1.7. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.8. **Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da assinatura do contrato.

6.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**.

6.1.10. Os documentos exigidos no **item 6**, subitens **6.1.1 a 6.1.6**”, deverão, necessariamente, ser assinados por profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

6.1.11. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

6.1.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Página 7 de 45

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.24. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo sistema, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:
- 7.29.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.30. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.30.2. empresa brasileiras;
- 7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);
 - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.**
- 9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Habilitação jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

9.12. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura do profissional habilitado da área contábil.

9.13. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

9.11.2. **Indicação de um Responsável Técnico** que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho de Classe** profissional qualificado na área ambiental ou agrônômica, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

a) A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

9.11.3. Disponibilizar no momento da contratação, de equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução de serviços.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras **www.comprastassofragoso.com.br** ou SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, salvo em sede de diligência, para:

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (art. 165, § 5º, Lei 14.133/2021).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada prestará garantia contratual em uma das modalidades disposta no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições de execução do objeto, ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

17.2. Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Página 17 de 45

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.comprastassofragoso.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>

22.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. **ANEXO I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária Sintética/Composição Unitária de Preço/Composição de Encargos Sociais/BDI/Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC).
- 22.11.2. **ANEXO II** - Modelo de Declaração.
- 22.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial.
- 22.11.4. **ANEXO IV** – Termo de Compromisso.
- 22.11.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

Tasso Fragoso (MA), 25 de abril de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.04.25 18:54:24 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial – PMTF/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE/MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Peso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						23.224,82	2,29%
1.1	Composição	ORSE(A)	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6	348,12	434,07	2.088,72	2.694,42	0,26%
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	10	395,26	492,84	3.952,60	4.928,40	0,49%
1.3	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	31,47	39,23	12.588,00	15.692,00	1,55%
2				SERVIÇOS DE ROÇO						989.288,00	97,71%
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	380000	0,67	0,83	254.600,00	315.400,00	31,15%
2.2	Composição	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF 03/2024	UN	200	396,54	494,44	79.308,00	98.888,00	9,77%
2.3	Composição	Proprio	6	ROÇO MANUAL	M²	500000	0,93	1,15	465.000,00	575.000,00	0,00%
								Total sem BDI	817.537,32		
								Total do BDI	194.975,50		
								Total	1.012.512,82		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN			396,54
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO. COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M. CAPACIDADE MÁXIMA 30 T. POTÊNCIA 97 KW. TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,1953	108,89	130,15
Composição Auxiliar	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO. COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M. CAPACIDADE MÁXIMA 30 T. POTÊNCIA 97 KW. TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,2112	222,54	47,00
Composição Auxiliar	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2232	24,23	78,09
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0596	23,32	141,30

	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			31,47
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,08	0,08
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,43	1,43
Composição Auxiliar	SINAPI	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,59	0,59
Insumo	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1	28,01	28,01
Insumo	SINAPI	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	1,28	1,28
Insumo	SINAPI	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,08	0,08
	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2			0,67
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T,	CHP	0,0017	202,92	0,34

			COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				
Composição Auxiliar	SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T. COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0029	77,53	0,22
Composição Auxiliar	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046	24,23	0,11
	ORSE(A)	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un			348,12
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	ORSE	12326	Placa em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	un	1	348,12	348,12
	SEINFRA- CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2			395,26
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SEINFRA- CE	10628	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHI)	H	0,1	29,97	3,00
Insumo	SEINFRA- CE	10635	MÁQUINA DE SOLDA (CHI)	H	0,2	0,06	0,01
Insumo	SEINFRA- CE	10742	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHP)	H	0,15	67,75	10,16
Insumo	SEINFRA- CE	10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,05	0,10	0,00
Insumo	SEINFRA- CE	18426	LIXADEIRA	H	0,1	0,20	0,02
Insumo	SEINFRA- CE	18427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	H	0,125	1,47	0,18
Insumo	SEINFRA- CE	10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	21,10	21,10

Insumo	SEINFRA-CE	10498	CARPINTEIRO	H	0,25	26,86	6,72
Insumo	SEINFRA-CE	11530	MONTADOR	H	1	26,86	26,86
Insumo	SEINFRA-CE	12395	PINTOR	H	0,375	26,86	10,07
Insumo	SEINFRA-CE	10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	22,11	66,33
Insumo	SEINFRA-CE	11061	ELETRODOS	KG	0,003	32,44	0,10
Insumo	SEINFRA-CE	11346	LIXA PARA FERRO	UN	2	2,14	4,28
Insumo	SEINFRA-CE	12500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,86	31,81	27,36
Insumo	SEINFRA-CE	12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,60	1,20
Insumo	SEINFRA-CE	12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	1,04	3,12
Insumo	SEINFRA-CE	12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	2	10,49	20,98
Insumo	SEINFRA-CE	18428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	0,53	33,22	17,61
Insumo	SEINFRA-CE	18429	PELÍCULA REFLETIVA LENTES INCLUSAS	M2	1,4	125,83	176,16
	Próprio	6	ROÇO MANUAL	M²			0,93
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	23,32	0,93
						Total sem BDI	817.537,32
						Total do BDI	194.975,50
						Total	1.012.512,82



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00 % 23.224,82	8,33 % R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33 % R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33 % R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,33% R\$1.934,63	8,34 % R\$1.936,95	8,34% R\$1.936,95	8,34% R\$1.936,95	8,34% R\$1.936,95
2	SERVIÇOS DE ROÇO	100,00% 989.288,00	8,33 % R\$8.240,76	8,33% R\$8.240,76	8,33 % R\$8.240,76	8,33% R\$8.240,76	8,33 % R\$8.240,76	8,33% R\$8.240,76	8,33% R\$8.240,76	8,33% R\$8.240,76	8,34 % R\$8.250,62	8,34% R\$8.250,62	8,34% R\$8.250,62	8,34% R\$8.250,62
	Porcentagem do período	100,00 % R\$1.012.512,84	8,33 % R\$8.342,32	8,33% R\$8.342,32	8,33 % R\$8.342,32	8,33% R\$8.342,32	8,33 % R\$8.342,32	8,33% R\$8.342,32	8,33% R\$8.342,32	8,33% R\$8.342,32	8,34 % R\$8.443,57	8,34% R\$8.443,57	8,34% R\$8.443,57	8,34% R\$8.443,57
	Porcentagem acumulada		8,33 % R\$8.434,32	16,66 % R\$16.684,64	24,99 % R\$25.026,96	33,32 % R\$33.369,28	41,65 % R\$41.605,92	49,98 % R\$49.839,62	58,31 % R\$58.173,85	66,64 % R\$66.508,13	74,98 % R\$74.842,00	83,32 % R\$83.175,70	91,66% R\$91.627,27	100,00% R\$1.012.512,84
	Total sem BDI	817.537,32												
	Total do BDI	194.975,50												
	Total	1.012.512,82												



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/COMPOSIÇÃO DE BDI

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

COMPOSIÇÃO DO BDI		
DESCRIÇÃO		VALOR %
Administração central	AC	3,00%
Seguros e garantias	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI DA OBRA	BDI	24,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF
ANEXO I
PROJETO BÁSICO/COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA A %	MENSALISTA A %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,22%	18,16%
GRUPO C			

Página 27 de 45

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>123</u>
RÚBRICA: <u>Assinatura</u>

C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		114,08%	71,35%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2025 –PMTF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 –PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).**
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PMTF
FL.(S) Nº <u>124</u>
RÚBRICA: <u>Jonas</u>



b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PMTF
FL.(S) Nº <u>129</u>
RÚBRICA: <u>fora</u>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF

**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 -PMTF/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda)**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Projeto Básico do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Projeto Básico e Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

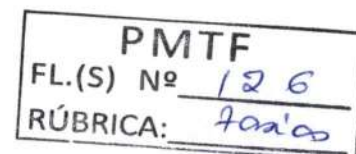
Nome: _____

Cargo: _____

Página 31 de 45

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA



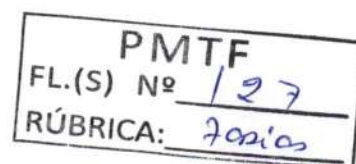


CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PMTF

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Ao Pregoeiro

Tasso Fragoso/MA

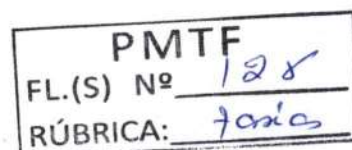
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)





**MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V**

**CONTRATO Nº ____/2025/PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028 /2025 - PMTF-MA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO(MA), E A
EMPRESA _____, CNPJ
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Senhor Prefeito _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 09/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 028/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda), nos termos do Edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMTF** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09 /2025 – PMTF, o Projeto Básico (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.
- II) O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.

PMTF
FL.(S) Nº <u>129</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

III) Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).

IV) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras:

- Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.
- A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.
- Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.

V) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco:

- Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.
- O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.
- Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

VI) Escopo dos serviços

Os serviços a serem realizados compreendem as seguintes atividades:

- Placa de Execução dos Serviços
- Instalação de placa de execução dos serviços em lona em local visível, contendo informações básicas sobre a obra, responsável técnico, prazos e demais dados exigidos pelas normas vigentes.
- A placa deverá ter dimensões adequadas e ser fixada de forma segura para resistir às intempéries durante todo o período da obra.
- Norma aplicável: ABNT NBR 8194 – Sinalização de segurança.

VII) Placa de Sinalização Refletiva

- Instalação de placas de sinalização refletiva em pontos estratégicos da estrada, alertando motoristas e pedestres sobre a presença de obras e máquinas em operação.
- As placas deverão seguir as normas de sinalização viária, garantindo visibilidade tanto diurna quanto noturna.
- Norma aplicável: ABNT NBR 14644 – Sinalização viária – Placas de advertência.

VIII) Os serviços a serem executados abrangem serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

IX) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

X) Em cada atividade desse serviço a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

XI) Os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com recomendações técnicas e boas práticas de engenharia.

XII) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MA, referente aos serviços a serem executados.

XIII) Reparar, substituir prontamente durante a execução de algum dos serviços ele venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

XIV) Os serviços de Roço lateral em estradas vicinais ocorrerão na Zona Rural do município de Tasso Fragoso

conforme seja solicitado (ORDEM DE SERVIÇO).

XV) Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.

XVI) Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.

XVII) Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

XVIII) Roço Manual

- Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.

- O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.

- Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).

XIX) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras

- Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.

- A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.

- Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.

XX) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco

- Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.

- O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.

- Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

XXI) CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.

- Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.

- Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-024

15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos

708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, será feita no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.

- d) Evitar que os serviços fiquem parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e contrato.
- f) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas, para cada serviço executado;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico e contrato;
- h) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais normas de saúde e segurança do trabalho.
- i) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- j) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de equipamentos, alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- n) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- o) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, Proposta de Preços e neste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

- p) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- q) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- t) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- u) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- w) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada a medição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;

- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscal(is) do contrato, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução dos serviços, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica na execução dos serviços estabelecidos no contrato, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança na execução dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____. (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

Página 40 de 45

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, desta cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência**
- b) **Multa**
- c) **impedimento de licitar e contratar e**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização dos serviços estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- a) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- b) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Página 43 de 45

II -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso -MA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

Página 45 de 45



AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir de **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025, Manoel Messias Borges Oliveira, Pregoeiro – Tasso Fragoso.

PMTF
FL.(S) Nº <u>141</u>
RÚBRICA: <u>Jama</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA. UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo - MA. **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/ 2025 -PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/ 2025 -PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir de **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras

da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/ 2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/ 2025 -PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 - PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 30 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

COMUNICAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a **Licença de Instalação - LI** para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado na Estrada do Tingidor, s/n, localidade Cova, no município de Itapecuru Mirim - MA, conforme processo sigla nº 25050017340/2025, São Luis, 13 de maio de 2025. **GIGLIANNE BORGES DE SOUZA** Coordenadora de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO LAGO DO JUNCO E LAGO DOS RODRIGUES CNPJ Nº 12.538.872/0001 - 97

ASSOC DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO LAGO DO JUNCO E LAGO DOS RODRIGUES, CNPJ nº 12.538.872/0001-97 torna público, que recebeu em 15/04/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso nº 0707004/2025, com finalidade de captação para consumo humano, vazão autorizada de 1,0m³, período de bombeamento de 10 h/dia, com validade até 15/04/2030, localizada no Povoado Ludovico, SN, Zona Rural, CE nº 5.713.000, Tasso Fragoso - MA, sob as coordenadas 04°27'26.04" S e 45°54'18.24" W, conforme dados constantes no processo nº 25050017340/2025.

PMTF
FL.(S) Nº 42
RÚBRICA: Jona



Fornecedor **RLUX ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35, vencedor dos ITENS: 288, 303, totalizando o valor de R\$ 2.857,48 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor **S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.098.835/0001-87, vencedor do ITEM: 57, 59, totalizando o valor de R\$ 14.713,50 (quatorze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor **SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.867.247/0001-00, vencedor dos ITENS: 104, 108, totalizando o valor de R\$ 2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Fornecedor **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, vencedor dos ITENS: 54, totalizando o valor de R\$ 1.014,09 (mil e quatorze reais e nove centavos).

Totalizando um Valor Global de R\$ 3.347.224,66 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2025

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

Republicado por erro material.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 278ad2763cbca8848f85d1eae7d04004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMTF-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir de 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 95c60b388c7f2554935b33b95f14a1bd

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMTF-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: aea46d4973060912191f5c9bce52766a

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 30 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6324a1331b84cba0b7fe291b0e022851

PORTARIA DO GABINETE Nº. 209 DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas na Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Audiane Pereira Gomes - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Maria Eduarda De Sousa Pacheco - Nutricionista CRN11 - 21123/P, Emanuel Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Enoque Barreira de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Manoel Messias Borges Oliveira - Agente de Contratação, para compor a Comissão de julgamento da Licitação nº 008/2025-PMTF-MA.

RÚBRICA:



Edital n° 009/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 19:04 (horario de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000018/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1012512.82

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda)	1	R\$ 1.012.512,82	R\$ 1.012.512,82

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgar, centralizar e disponibilizar informações exigidas em sede de licitação, com intuito de instaurar a transparência e a integridade do diploma.

FL.(S) Nº 298
RÚBRICA: *Fosca*

PMTF
 FL.(S) Nº 248
 RÚBRICA: Foras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a licitação adiada para o dia 23/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalba.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalba@gmail.com. Penalva/MA, 07 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto Pregoeira.

Em minhas lembranças, recorde de minha mãe chegando em casa, cansada, entre um turno e outro, preparar a comida, a alegria de nos reunir em torno dela. Nossa casa, simples, não tinha muitos móveis, mas era cheia de livros e de boas e carinhosas palavras. Tínhamos amor, cuidado, zelo, aconchego. Tivemos tudo para uma infância feliz. Quando vejo tanto desamor em um mundo tão corrido e consumista, sinto que falta amor e carinho de mãe.

Se os países fossem governados pelas mães não teríamos guerras. As mães não mandariam seus filhos se matarem. Mãe enxerga no escuro, escuta no silêncio e sente à distância.

Dá-se o nome de saudade tudo que fica abraçado em nós pela alma.

Tipico, se eu sinto falta, é saudade.

Se eu sinto vontade de ver, é saudade.

Se a voz não sai do pensamento, é saudade. Tudo que se relaciona a bons sentimentos, é saudade.

E tudo que gera em nós saudade, é amor.

Hoje, aos 66 anos, continuo carente do amor e atenção de minha mãe; quando a vejo aberta, minha vontade é correr para abraçá-la, minha mãe, saudosa e inesquecível mãe, pois lá eu sou seguro. (Cidade de São Maria da Boa Fé - Condição de vida; como a senhora faz tudo, mesmo tantos anos depois, sua vida é uma lembrança. Mães que se preocupam com seus ventres e seus corações, fazem o mundo melhor.

para o mundo da infância, saudosa e inesquecível mãe, pois lá está o seguro Obrigado, querida Mãe da Conceição, querido, como a senhora faz tudo, mesmo tantos anos depois, na infância. **RÚBRICA:** Mãe, tu és a minha vida, que, com seus ventres e seus corações, fazem o mundo melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Usuário: IGOR RIBEIRO SANTOS / Perfil: MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO

Manutenção de Licitações[Adicionar \(http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar\)](http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar)

10 resultados por página

Pesquisar

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
028/2025	009/2025	Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)	29/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	Editar (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/editar/028/2025/009/2025) Excluir (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excluir/028/2025/009/2025)
029/2025	008/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).	28/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	Editar (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/editar/029/2025/008/2025) Excluir (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excluir/029/2025/008/2025)

PMTF
FL.(S) Nº 150
RÚBRICA: *79219*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMTF,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

CARTA PROPOSTA

A G FIALHO, CNPJ sob nº 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68.

VALOR DA PROPOSTA: **RS 759.364,62 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargo previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da assinatura do contrato.

Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

Responsável pela assinatura do contrato: ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68.

Concordamos com todas as normas do edital.

Tasso Fragoso/MA, 29 de maio de 2025.

A G FIALHO
LIMITADA:08928304000
125

Assinado de forma digital por A.G.
FIALHO
LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.05.29 11:11:59 -03'00'

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
CPF sob nº 232.045.833-68
ADMINISTRADOR

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº 131
RÚBRICA: Josias

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
 Locação de Veículos e Máquinas
 CNPJ: 08.928.304/0001-25

Orçamentária Sintético:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).

BDI: 24,69%

Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%

Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Peso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					17.534,62		2,31%
1.1	Composição	ORSE(A)	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	6,00	263,19	328,17	1.579,14	1.969,02	0,26%
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	10,00	297,19	370,56	2.971,90	3.705,60	0,49%
1.3	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	23,78	29,65	9.512,00	11.860,00	1,56%
2				SERVIÇOS DE ROÇO					741.830,00		97,69%
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E	M2	380.000,00	0,50	0,62	190.000,00	235.600,00	31,03%

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
 CEP: 65.820-000

PMTE
 FL.(S) Nº 152
 RÚBRICA: Tasso

TRANSFIALHO

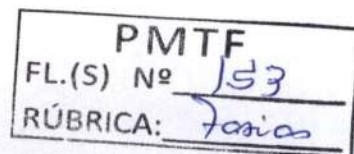
A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

				PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024							
2.2	Composição	SINAPI(A)	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 03/2024	UN	200,00	285,63	356,15	57.126,00	71.230,00	9,38%
2.4	Composição	Próprio	6	ROÇO MANUAL	M²	500.000,00	0,70	0,87	350.000,00	435.000,00	57,28%
								Total sem BDI		611.189,04	
								Total do BDI		148.175,58	
								Total		759.364,62	

Adriano Castro
CREA nº 1117900070
Engenheiro Ambiental

A G FIALHO
LIMITADA:0892
8304000125

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000



TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Composição de Preços Unitários:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).
BDI: 24,69%
Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

	SINAPI(A)	93531	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	URBA - URBANIZACAO	UN			285,63
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2112	168,29	35,54
Composição Auxiliar	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	3,2232	18,32	59,04
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	6,0596	17,63	106,83
Composição Auxiliar	SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1953	70,46	84,22
	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H			23,78
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº 154
RÚBRICA: Fois

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
 Locação de Veículos e Máquinas
 CNPJ: 08.928.304/0001-25

Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	0,06	0,06
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,08	1,08
Composição Auxiliar	SINAPI	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,44	0,44
Insumo	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	21,18	21,18
Insumo	SINAPI	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1	0,96	0,96
Insumo	SINAPI	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1	0,06	0,06
	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	URBA - URBANIZACAO	M2			0,50
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017	151,55	0,25

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
 CEP: 65.820-000

PMTE
 FL.(S) Nº 155
 RÚBRICA: Jônias

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
 Locação de Veículos e Máquinas
 CNPJ: 08.928.304/0001-25

Composição Auxiliar	SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0029	58,63	0,17
Composição Auxiliar	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0046	18,32	0,08
	ORSE(A)	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	un			263,19
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	ORSE	12326	Placa em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	Material	un	1	263,19	263,19
	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO		M2			297,19
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SEINFRA-CE	I0628	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHI)	Equipamento	H	0,1	22,66	2,27
Insumo	SEINFRA-CE	I0635	MÁQUINA DE SOLDA (CHI)	Equipamento	H	0,2	0,04	0,00
Insumo	SEINFRA-CE	I0742	GRUPO GERADOR 36 KVA (CHP)	Equipamento	H	0,15	51,23	7,68
Insumo	SEINFRA-CE	I0749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	Equipamento	H	0,05	0,07	0,00
Insumo	SEINFRA-CE	I8426	LIXADEIRA	Equipamento	H	0,1	0,15	0,01
Insumo	SEINFRA-CE	I8427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	Equipamento	H	0,125	1,11	0,13
Insumo	SEINFRA-CE	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1	15,95	15,95
Insumo	SEINFRA-CE	I0498	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,25	20,31	5,08
Insumo	SEINFRA-CE	I1530	MONTADOR	Mão de Obra	H	1	20,31	20,31
Insumo	SEINFRA-CE	I2395	PINTOR	Mão de Obra	H	0,375	20,31	7,61

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
 CEP: 65.820-000

PMTF
 FL.(S) Nº 156
 RÚBRICA: *fora*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
 Locação de Veículos e Máquinas
 CNPJ: 08.928.304/0001-25

Insumo	SEINFRA-CE	I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	Material	M	3	16,72	50,16
Insumo	SEINFRA-CE	I1061	ELETRODOS	Material	KG	0,003	24,53	0,07
Insumo	SEINFRA-CE	I1346	LIXA PARA FERRO	Material	UN	2	1,61	3,22
Insumo	SEINFRA-CE	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	Material	L	0,86	24,05	20,68
Insumo	SEINFRA-CE	I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	Material	UN	2	0,45	0,90
Insumo	SEINFRA-CE	I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	Material	UN	3	0,78	2,34
Insumo	SEINFRA-CE	I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	Material	M	2	7,93	15,86
Insumo	SEINFRA-CE	I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	Material	L	0,53	25,12	13,31
Insumo	SEINFRA-CE	I8429	PELÍCULA REFLETIVA LENTES INCLUSAS	Material	M2	1,4	94,01	131,61
	Própria	6	ROÇO MANUAL	URBA - URBANIZACAO	M²			0,70
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,04	17,63	0,70

Adriano Castro
 CREA nº 1117900070
 Engenheiro Ambiental

A.G. FIALHO
 LIMITADA 089283
 04000125

Atividade: de Locação de Veículos e Máquinas
 A/G FIALHO
 LIMITADA 089283
 04000125

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
 CEP: 65.820-000

PMTF
 FL.(S) Nº 257
 RÚBRICA: *Adriano*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI):

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).
BDI: 24,69%
Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

COMPOSIÇÃO DO BDI			
DESCRIÇÃO			VALOR %
Administração central	AC		3,00%
Seguros e garantias	S + G		0,80%
Risco	R		0,97%
Despesas Financeiras	DF		1,23%
Lucro	L		7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS		5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB		0,00%
BDI DA OBRA	BDI		24,69%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{[1 + AC + S + G + R] * [1 + DF] * (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CRPB)}$			

Adriano Castro
CREA nº 1117900070
Engenheiro Ambiental

A G FIALHO
LIMITADA 08928
304000125
Assinatura do responsável
por este BDI
Data: 2025-01-20 11:44:44
Assinatura

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº 138
RÚBRICA: *fialho*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Composição de Encargos Sociais:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).
EDI: 24,69%
Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO			
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO			
B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTE
FL.(S) Nº 159
RÚBRICA: *Amia*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,22%	18,16%
GRUPO			
C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,80%	8,22%
GRUPO			
D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		114,08%	71,35%

Adriano Castro
CREA nº 1117900070
Engenheiro Ambiental

A.G. FIALHO
LIMITADA-089
28304000125

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTE
FL.(S) Nº 160
RÚBRICA: Jaria

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Curva ABC:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).
EDI: 24,69%
Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Seq.	Banco	Código	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.	Preço	Total	%	% Acumulada	Classe
1	Próprio	6	ROÇO MANUAL	URBANIZACAO	M²	500.000,00	0,70	350.000,00	57,27%	57,27%	B
2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	URBANIZACAO	M2	380.000,00	0,50	190.000,00	31,09%	88,35%	C
3	Próprio	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	URBANIZACAO	UN	200,00	285,63	57.126,00	9,35%	97,70%	C
4	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	400,00	23,78	9.512,00	1,56%	99,26%	C
5	SEINFRA-CE	C4550	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	-	M2	10,00	297,19	2.971,90	0,49%	99,74%	C
6	Próprio	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	CLASSE ORSE-SE	un	6,00	263,19	1.579,14	0,26%	100,00%	C

Adriano Castro
CREA nº 1117900070
Engenheiro Ambiental

A G FIALHO
LIMITADA-08928
304000125

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTE
FL.(S) Nº 161
RÚBRICA: Farias

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Cronograma Financeiro:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).
BDI: 24,69%
Encargos sociais: horista 114,08% / mensalista 71,35%
Banco de dados: SINAPI/MA (01/2025); ORSE:MA 12/2024; SEINFRA-CE 2023

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		17.534,62	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22	1.461,22
2	SERVIÇOS DE ROÇO	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		741.830,00	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17	61.819,17
	Porcentagem em do período	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Total do período	759.364,62	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39	63.280,39
	Porcentagem em acumulada		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Total acumulado		63.280,39	126.560,77	189.841,16	253.121,54	316.401,93	379.682,31	442.962,70	506.243,08	569.523,47	632.803,85	696.084,24	759.364,62

Adriano Castro
CREA nº 1117900070
Engenheiro Ambiental

A G FIALHO
LIMITADA:089
28304000125

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº 162
RÚBRICA: *Farias*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A G FIALHO, CNPJ sob nº 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Tasso Fragoso/MA, 29 de maio de 2025.

A G FIALHO
LIMITADA:089283040
00125

Termino de compromisso por A.G.
FIALHO LIMITADA:089283040
Data: 2025-05-29 11:52:45-05:00

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
CPF sob nº 232.045.833-68
ADMINISTRADOR

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMTF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PMTF

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona rural do município de Tasso Fragoso-MA (sob demanda).

ASSUNTO: Análise da Proposta de Menor Preço

Objeto: Carta Proposta Comercial

Licitante: A G FIALHO,

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Documentos apresentados

- Orçamento Sintético
- Composições analíticas de preços unitários;
- Cronograma Físico - Financeiro;
- Curva ABC de Insumos e Serviços
- Composição de Leis Sociais;
- Composição de BDI;

Após análise da Proposta de Menor Preço quanto aos documentos apresentados pela empresa **A G FIALHO**, constatou-se o que segue abaixo:

1) Relativo ao Orçamento Sintético:

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está **compatível** com o solicitado no certame, atendendo às exigências editalícias.

2) Relativo ao Cronograma Físico - Financeiro:

O Cronograma físico - Financeiro está **compatível** com o prazo de execução dos serviços propostos, ou seja, atende ao exigido no Edital.

3) Relativo à Composição de Leis Sociais:

Pela análise comparativa composição quanto às leis Sociais ele está **compatível** com o mercado de trabalho local, ou seja, atende ao exigido no Edital.

4) Relativo à Composição de BDI

Após exame da Composição de BDI constatou-se que está **compatível** com os parâmetros de mercado e com os referenciais públicos, especialmente os praticados pelo SINAPI/CAIXA e recomendados pelo TCU para obras de engenharia contratadas pela Administração Pública.

PMTF
FL.(S) Nº <u>164</u>
RÚBRICA: <u>Fornico</u>

5) Relativo às Composições analíticas de preços unitários:

Após análise das composições analíticas de preços unitários, verificou-se que o valor hora da mão de obra está de acordo com a Convenção Coletiva vigente, logo, com às exigências editalícias.

Quanto aos insumos de Fornecimento especificados, apresentam preços compatíveis com os praticados no mercado e com os referenciais oficiais (SINAPI, ORSE ETC..), atendendo aos critérios de aceitabilidade previstos no edital

6) Relativo à Curva ABC de Insumos e Serviços:

Verificou-se que a Curva ABC de serviço e insumos apresentada está tecnicamente **compatível** com os referenciais de mercado e contribui para a transparência e rastreabilidade dos custos da proposta. A distribuição dos itens por relevância financeira está equilibrada, bem como as porcetagens dos itens.

Em vista do exposto, com base na Lei n.º 14.133/2021, concluímos que proposta apresentada pela empresa **A G FIALHO**, encontra-se tecnicamente **compatível** com os parâmetros do edital e com os critérios de aceitabilidade previstos na Lei.

É o Parecer.

Tasso Fragoso (MA), 02 de JUNHO de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS
Data: 02/06/2025 14:53:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Artur Paulo de Abreu Martins
Engº Civil – nº 111873799-7
Portaria nº 045/2025-PMTF

PMTF
FL.(S) Nº <u>165</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.928.304/0001-25
Razão Social: A G FIALHO LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:
RUA PAULO MACALAO, 111 - SAO JOSE - 65.820-000 - Tasso Fragoso / Maranhão

PMTE
FL.(S) Nº 166
RÚBRICA: Farias

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2025 13:31:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A.G. Fialho**
CNPJ: **08.928.304/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

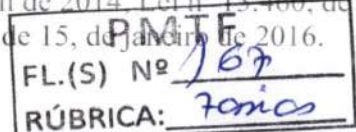
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(EIRELI) PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**

A G FIALHO EIRELI.
CNPJ: 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARÃES FIALHO, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000, portador do CPF: 232.045.833-68 e da Carteira de Identidade RG 046989322012-5 SESP/MA, expedida 18/12/2012, único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A G FIALHO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 08.928.304/0001-25, estabelecida na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 21600195438, Resolve, por este instrumento de alteração contratual, alterar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social **A G FIALHO LIMITADA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá por objeto:

Atividade Principal: CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

Atividades Secundárias:

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);

PMTE
FL.(S) Nº 168
RÚBRICA: Tassio

CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve alterar o valor do capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a partir desta data para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o presente aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é referente à capitalização dos lucros acumulados no período até 31/12/2021, ficando as quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: Após a presente alteração, o capital social, integralizado em moeda corrente do país ficará assim distribuído:

Único Sócio	Quotas	Valor R\$	%
Adailton Guimarães Fialho	400.000	400.000,00	100
Total	400.000	400.000,00	100

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A G FIALHO LIMITADA.

ADAILTON GUIMARÃES FIALHO, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000, portador do CPF: 232.045.833-68 e da Carteira de Identidade RG 046989322012-5 SESP DGPC/MA, expedida 18/12/2012, resolve constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª: A sociedade que gira sob o nome empresarial **A G FIALHO LIMITADA**.

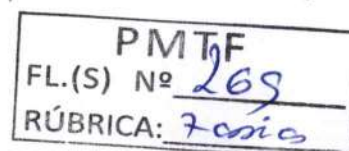
Cláusula 2ª: Tem sede na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal: CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

Atividades Secundárias:

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
 CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
 CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
 CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
 CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;



CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
 CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
 CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 CNAE 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
 CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);
 CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 06 de julho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Único Sócio	Quotas	Valor R\$	%
Adailton Guimarães Fialho	400.000	400.000,00	100
Total	400.000	400.000,00	100

Parágrafo único – a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, **ADAILTON GUIMARÃES FIALHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro: o administrador fixou uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 7ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 9ª: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão, incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

PMTE
 FLS. Nº 15
 RUBRICA: 2015

Cláusula 10ª: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro da Comarca de Tasso Fragoso/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro do domicílio do único sócio.

Assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial.

Tasso Fragoso, 30 de novembro de 2022.

Adailton Guimarães Fialho

PMTF
FL.(S) Nº <u>151</u>
RÚBRICA: <u>Falco</u>

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

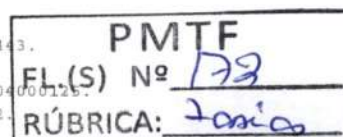
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2022 15:17 SOB N° 21201319443.
PROTOCOLO: 221374752 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215697665. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21201319443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
A G FIALHO LIMITADA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO
A G FIALHO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ADAILTON GUIMARÃES FIALHO**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, nº do CPF 232.045.833-68 e RG 046989322012-5 SESP DGPC/MA, expedida em 18/12/2012, domicílio e residência na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000 CEP cidade); titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **A G FIALHO EIRELI**, com sede na cidade de Tasso Fragoso/MA, na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, CEP 65820-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21600195438 em sessão de 07 de junho de 2021, inscrita no CNPJ sob nº. 08.928.304/0001-25; resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

Atividade Principal: CNAE 4313-4/00-Obras de terraplenagem.

Atividades Secundárias:

CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);
CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

PMTF
FL.(S) Nº <u>123</u>
RÚBRICA: <u>7onia</u>

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as cláusulas não modificadas do ato constitutivo permanecem idênticas, transcrevendo-se em seguida sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA A G FIALHO EIRELI

ADAILTON GUIMARÃES FIALHO, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, nº do CPF 232.045.833-68 e RG 046989322012-5 SESP/MA, expedida em 18/12/2012, domicílio e residência na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000 CEP cidade); titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **A G FIALHO EIRELI**, com sede na cidade de Tasso Fragoso/MA, na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, CEP 65820-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21600195438 em sessão de 07 de junho de 2021, inscrita no CNPJ sob nº. 08.928.304/0001-25; com seu ato constitutivo consolidado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada exerce suas atividades sob o nome empresarial **A G FIALHO EIRELI** e tem sua sede na cidade de Tasso Fragoso/MA, na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, CEP 65820-000.

Parágrafo único: A empresa individual de responsabilidade limitada não possui filiais, mas se reserva o direito de constituir-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é:

Atividade Principal: CNAE 4313-4/00-Obras de terraplenagem.

Atividades Secundárias:

CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;

CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);

CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;

CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

PMTF
FL.(S) Nº <u>174</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

CNAE 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;

CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);

CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 07 de junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração é exercida pelo titular Adailton Guimarães Fialho, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

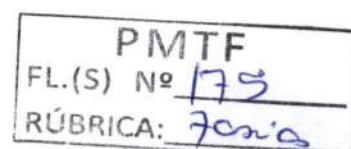
CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Tasso Fragoso/MA para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Tasso Fragoso-MA, 01 de julho de 2021.

Adailton Guimarães Fialho





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 09:54 SOB Nº 20210887176.
PROTOCOLO: 210887176 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104951735. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21600195438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 02/07/2021.
A G FIALHO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTE
FL.(S) Nº 176
RÚBRICA: *Assis*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Formulário 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - NIRE DA REDE

21101536730

NOME DA EMPRESA (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

ADAILTON GUIMARÃES FILHO

NOME DO ENDEREÇO

BRASIL 100A

ESTADO DO

CASADO

SEXO

☒ M ☐ F

COMUNHÃO PARCIAL

PRIMEIRO NOME

ALDENOR FILHO BORGES

SOBRENOME

MARIA LUÍZA GUIMARÃES FILHO

NASCIMENTO (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

05/09/1966

IDENTIFICAÇÃO (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

957151

ÓRGÃO EMISSOR

SSP

UF

MA

CPF

232 045 833 68

ENDEREÇO (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

RUA SETE DE SETEMBRO

NÚMERO

314

COMPLEMENTO

XXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65 820-000

CODIGO DO MUNICIPIO

2604

MUNICÍPIO

TASSO FRAGOSO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CODIGO DO ATO

002

DESCRIÇÃO DO ATO

ALTERAÇÃO

CODIGO DO EVENTO

021

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CODIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXX

CODIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL

A. G. FILHO - ME

ENDEREÇO (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

RUA SETE DE SETEMBRO

NÚMERO

314

COMPLEMENTO

XXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65 820-000

CODIGO DO MUNICIPIO

2604

MUNICÍPIO

TASSO FRAGOSO

UF

MA

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL

30.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

TRINTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE

ECONOMICA

(CNAE)

Atividade Principal

4924800

Atividade secundária

4929901

4930201

7719599

7732201

XXXXXX

XXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICI

PAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUNDANÇAS

MUNICIPAL

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,

SEM CONDUTOR (CAMINHÃO, ÔNIBUS, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR, PATROL)

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO

ANDAIMES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

XXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08928304000125

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE ANTERIOR

XXXXXXXXXXXX

UF

XX

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEFENDENTE DE

AUTORIZAÇÃO

GOVERNAMENTAL ☐ 1-2-3-4-5-6-7-8-9-0

ASSINATURA (qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços)

DATA DA ASSINATURA

10/02/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO (CERES) Nº 126310

SOLUÇÃO Nº 0000000000

Protocolo Nº 0000000000

Emissão em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

Assinatura em 10/02/2009

PMTF
FL.(S) Nº 177
RÚBRICA: 7056



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

ANEXO 28 DO REGULAMENTO DO VOTO

NOME DO EMPRESÁRIO (por extenso)		NOME DO EMPRESÁRIO (por extenso)	
A. G. FIALHO GUIMARÃES FIALHO		A. G. FIALHO GUIMARÃES FIALHO	
NACIONALIDADE		ESTADO	
BRASILEIRA		CASA 10/81	
SEXO		REGIME DE VOTO (se casado)	
M ☒ F ☐		Comunhão parcial	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
ALONSO FIALHO FORGES		MARIA LUIZA GUIMARÃES FIALHO	
DATA DE NASCIMENTO		IDENTIDADE (número)	
05-09-1966		957151	
ÓRGÃO EMISSOR		UF	
SSP		MA	
CPF (Número)		232.045.843-56	
EMPREGADO POR (nome de empresa ou - sem vínculo empregatício)			
COMPLAÇÃO NA (LUGAR DO VOTO - rua, nº, etc.)		NÚMERO	
RUA SETE DE SETEMBRO		314	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
65620-000			
MUNICÍPIO		UF	
TASSO FRAGOSO		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
A. G. FIALHO			
LUGAR DO VOTO (rua, nº, etc.)		NÚMERO	
RUA SETE DE SETEMBRO		314	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
65620-000			
MUNICÍPIO		UF	
TASSO FRAGOSO		MA	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4924-8/00		TRANSPORTE ESCOLAR	
4929-8/01		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	
4930-2/01		TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	
DATA DE FUND. DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
TRANSPARENCIA DE SÓC. OU DE FÉRM. DE OUTRA UF		UF	
NÃO		1	
USO DA JUNTA COMERCIAL (assinante e autenticado)			
1 - PM 2 - NÚC			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal)			
A. G. FIALHO			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPREGADO	
27-06-2007		A. G. FIALHO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Isaque Costa do Nascimento Chefe do Escritório de Reg. de Balas 14/06/2007		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/07/2007 SOB O NÚMERO 21101536736 Protocolo 07027233-6 A. G. FIALHO Isaque Costa do Nascimento Chefe do Escritório de Reg. de Balas	

PMTE
FL.(S) Nº 178
RÚBRICA: Isaque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2221297688

NOME
ADAILTON GUILMARÃES FIALHO



DOC. IDENTIDADE / CDS. DADOS / UF
957153 SSP MA

CPF
232.045.833-68

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1965

SITUAÇÃO
ALDENOR FILHO BGR/SSP

MARIA LUIZA GUILMARÃES
FIALHO

PERMISSÃO
[]

RG
[]

CAT. CIVIL
AE

Nº REGISTRO
05774480153

VALIDADE
14/04/2026

EXPIRAÇÃO
10/05/2013

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

2221297688

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/08/2021

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR

55775411640
NA043556733

MARANHÃO

PMTF
FL.(S) Nº 179
RÚBRICA: Jorico

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.928.304/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL A G FIALHO LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSFIALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO MACALAO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.820-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALBALSAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3543-1056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 13:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PMTE
 FL.(S) Nº 280
 RÚBRICA: Zamora

PMTF
FL.(S) Nº <u>181</u>
RÚBRICA: <u>Jarico</u>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.928.304/0001-25
NOME EMPRESARIAL: A G FIALHO LIMITADA
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2025 às 13:31 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

PMTE
FL.(S) Nº 182
RÚBRICA: Jorico

PMTF
FL.(S) Nº <u>189</u>
RÚBRICA: <u>Faria</u>

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.928.304/0001-25 Inscrição Estadual: 12.442401-5

Razão Social: A G FIALHO LIMITADA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PAULO MACALAO

Número: 111 Complemento:

Bairro: SAO JOSE

Município: TASSO FRAGOSO UF: MA

CEP: 65820000 DDD: Telefone: 35431056

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5221400	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/03/2025

OBRIGAÇÕES

RFB a partir de: 31/01/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAEs): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/07/2014, 01/07/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/05/2025

Número da Consulta:

Assinatura

PMTF
FL.(S) Nº 184
RÚBRICA: Fania

Desenvolvido pela Sefaz/MA - 2016-2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A G FIALHO LIMITADA
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:18 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **74B2.7569.18F7.8E1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF	
FL.(S) Nº	185
RÚBRICA:	<i>Fonseca</i>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.928.304/0001-25
Razão Social: A G FIALHO
Endereço: - RUA PAULO MACALAO N 111 - / - / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

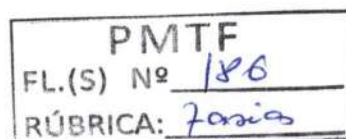
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052306511451596165

Informação obtida em 06/06/2025 12:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G FIALHO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Certidão nº: 10170770/2025

Expedição: 21/02/2025, às 16:37:39

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G FIALHO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.928.304/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº <u>187</u>
RÚBRICA: <u>Farias</u>



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada A G FIALHO LIMITADA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/08/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000027	Inscrição Municipal:	000027
Contribuinte:	A G FIALHO LIMITADA	CPF/CNPJ:	08928304000125
Nome Fantasia:	TRANSFIALHO		
Endereço:	RUA PAULO MACALÃO, 111	Complm:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	CEP:	65820000
Cidade:	TASSO FRAGOSO - MA		
Inscrição Est.:	124424015	Data de Abertura:	06/07/2007
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

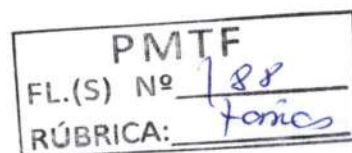
4313400 - Obras de terraplenagem
4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: 02/05/2025 11:18:51

Validade: 30/08/2025

Número/Controle da Certidão:

F77994D93BC85248





PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada A G FIALHO LIMITADA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/08/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

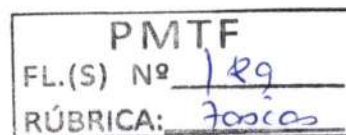
Cadastro:	000027	Inscrição Municipal:	000027
Contribuinte:	A G FIALHO LIMITADA	CPF/CNPJ:	08928304000125
Nome Fantasia:	TRANSFIALHO		
Endereço:	RUA PAULO MACALÃO, 111	Complam:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	CEP:	65820000
Cidade:	TASSO FRAGOSO - MA		
Inscrição Est.:	124424015		0

— Atividade(s) CNAE —

4313400 - Obras de terraplenagem
4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: 02/05/2025 11:18:51 Validade: 30/08/2025

Número/Controle da Certidão: F77994D93BC85248





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034979/25

Data da

16/04/2025 10:58:30

Inscrição Estadual: 124424015

CPF/CNPJ: 08928304000125

Razão Social: A G FIALHO LIMITADA

Endereço: RUA PAULO MACALAO, 111 CEP: 65820000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35431056

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

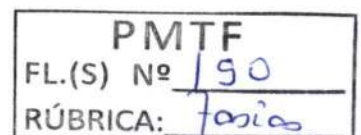
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 05/05/2025 14:35:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101708/25

Data da

21/05/2025 17:31:36

Inscrição Estadual: 124424015

CPF/CNPJ: 08928304000125

Razão Social: A G FIALHO LIMITADA

Endereço: RUA PAULO MACALAO, 111 CEP: 65820000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35431056

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

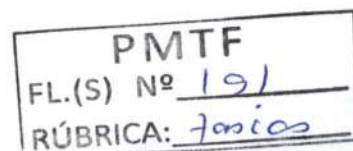
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 06/06/2025 12:21:02



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

81/2025

NOME EMPRESARIAL:

A G FIALHO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

TRANSFIALHO

CPF/CNPJ:

08.928.304/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000027

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124424015

LOGRADOURO: PAULO MACALÃO, 111, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

429430 - Construção de edifícios
427202 - Construção de obras de infraestrutura especiais
428659 - Obras de infraestrutura civil não especificadas anteriormente
421831 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311832 - Projeção de estruturas e peças de concreto
429124 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e áreas urbanas
4399131 - Montagem e instalação de estruturas e outros sistemas temporários
4923032 - Serviço de transporte de passageiros - locação de autônomo com motorista
4934809 - Transporte escolar
4929931 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4920231 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221420 - Operacionais de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711033 - Locação de submáquinas sem condutor
7718538 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RESTRICÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

C8D2E955BF2B6594

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/2005,
TASSO FRAGOSO - MA, EM 24/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeitura.tasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99.98185-3459

PMTF
FL.(S) Nº 192
RÚBRICA: *foras*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/05/2025

Nº da certidão: 12501756584

Data de validade: 16/07/2025

Código de Validação: 09c505f6a3

NOME: A G FIALHO LIMITADA

CNPJ: 08.928.304/0001-25

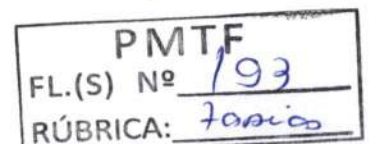
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Pag.: 0001

A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

NIRE : 21201319443 Data: 06/07/2021

RUA PAULO MACALAO, N 111-SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES		ENCARGOS TRIBUTARIOS	
Caixa	143.816,87	Imposto SIMPLIS a Pagar	1.000,00
TOTAL CIRCULANTE	143.816,87	TOTAL CIRCULANTE	1.000,00
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
IMOBILIZADOS		CAPITAL SOCIAL	
Terrenos	13.201,62	Adailton Guimaraes Fialho	400.000,00
Maquinas e Equipamentos	187.885,08	RESERVAS	
Móveis e Utensílios	39.130,46	Lucros Acumulados	77.213,98
Veículos	228.806,37	Resultado do Exercício 2023	54.680,69
TOTAL PERMANENTE	468.923,53	Reserva em Exercícios	79.126,03
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	612.069,10
TOTAL DO ATIVO	612.069,10	TOTAL DO PASSIVO	612.069,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 612.069,10 (SEISCENTOS E DOZE MIL E SESENTA E NOVE E PRIMEIRO CENTAVOS).

Com as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Tasso Fragoso, 31 de Dezembro de 2023

A G FIALHO LIMITADA
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
TITULAR
CNPJ: 08.928.304/0001-25 CPF: 132.045.833-08

PATRIMONIO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR. JUSTO PEDROZA N 307 CENTRO

CONTAL CONTABILIDADE v. Novo Software

PMTE
FL.(S) Nº 194
RÚBRICA: *Farias*

A G FIALHO LIMITADA**NIRE: 21201319443 Data: 06/07/2021****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023**

RECEITAS DE VENDAS	
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	
Prestacao de Servicos.....	801.528,74
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(5.102,63)
DEVOLUCAO DE VENDAS	
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	
DESPESAS DE PRODUCAO	
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	
COMPRA DE MERCADORIAS	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	
Desp c/Pro-Labore.....	(36.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(65.719,24)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(120.229,31)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(200.381,48)
Desp c/Manut de Consumo.....	(240.458,63)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Federais.....	(58.511,42)
DESPESAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIACOES MONETARIAS	
OUTRAS DEPENDAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	

A G FIALHO LIMITADA

NIRE: 21201319443 Data: 06/07/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZADOS

PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA

DOMONSTRATIVO DO RESULTADO

Resultado do Exercício..... (135.126,93)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA

CNPJ 08.928.304/0001-25

ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111

BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.

NIRE: 21201319443 – DATA 06/07/2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A G Fialho Limitada é uma sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso/MA, tendo como objeto social Obras de terraplenagem, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), Locação de automóveis, Aluguel de máquinas, bem como, Serviço de transporte de passageiros, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

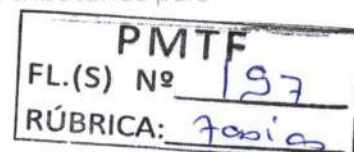
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA

CNPJ 08.928.304/0001-25

ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111

BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.

NIRE: 21201319443 – DATA 06/07/2021

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Adailton Guimarães Fialho – 100% - R\$ 400.000,00

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tasso Fragoso/MA, 31 de dezembro de 2023

Adailton Guimarães Fialho

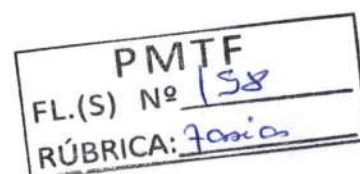
CPF: 232.045.833-68

Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa

CRC 007630 MA

CPF: 344.475.803-06





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 14:36 SOB Nº 20240549317.
PROTOCOLO: 240549317 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405788489. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21201319443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 199
RÚBRICA: *taxia*

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

A G FIALHO LIMITADA - EXERCÍCIO 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ 143.836,97} + \text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 1.000,00} + \text{R\$ 0,00}} = 143,83$$

$$2) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ 143.836,97}}{\text{R\$ 1.000,00}} = 143,83$$

$$3) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ 612.069,10}}{\text{R\$ 1.000,00}} = 612,06$$

Balsas (MA), 25 de abril de 2024.


Raimundo Nunes Costa
Contador - CPF: 344.475.803-05
CRQ MA 007630


ADAILTON GUIMARÃES FIALHO
RG nº 046980322012-6 SSP/MA
CPF: 232.045.883-68 Proprietário - Administrador

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso - MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº 000
RÚBRICA: Tania

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A G FIALHO LIMITADA, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21201319443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/07/2007

Ato constitutivo: 21101536736

Tasso Fragoso, 01/01/2023

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7630

PMTF
FL.(S) Nº 201
RÚBRICA: Tasso

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa A G FIALHO LIMITADA.

Tasso Fragoso, 31/12/2023

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7630

PMTF
FL.(S) Nº <u>208</u>
RÚBRICA: <u>faois</u>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08928304000125	A G FIALHO LIMITADA
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2024 16:10 SOB Nº 20240549825
PROTOCOLO: 240548825 DE 24/04/2024. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 203
RÚBRICA: Fazio



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405802229 em 24/04/2024, protocolo 240548825. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A G FIALHO LIMITADA
Número de Registro: 21201319443
CNPJ: 08928304000125
Município: Tasso Fragoso

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 11
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

08928304000125	A G FIALHO LIMITADA	
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO	
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA	MA7630

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2024 16:10 SOB Nº 20240548825.
PROTOCOLO: 240548825 DE 24/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405802229. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 204
RÚBRICA: *Fania*

Pág.: 0001

A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

NIRE : 21201319443 Data: 07/06/2021

RUA PAULO MACALAO, N 111-SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

Caixa

153.074,34

TOTAL CIRCULANTE

153.074,34

PERMANENTE

IMOBILIZADOS

Terrenos

13.201,62

Maquinas e Equipamentos

263.006,31

Moveis e Utensilios

38.338,46

Veiculos

228.806,37

TOTAL PERMANENTE

543.352,76

TOTAL DO ATIVO

696.427,10

CIRCULANTE

ENCARGOS TRIBUTARIOS

Imposto SIMPLES a Pagar

1.451,06

TOTAL CIRCULANTE

1.451,06

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Adailton Guimares Fialho

400.000,00

RESERVAS

Lucros Acumulados

135.943,07

Resultado do Exercício 2023

75.126,03

Resultado do Exercícios

83.906,94

TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO

694.976,04

TOTAL DO PASSIVO

696.427,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 696.427,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE Reais E DEZ CENTAVOS).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Tasso Fragoso, 01 de Janeiro de 2024

A G FIALHO LIMITADA
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
TITULAR
C.I.: 957.151 SSP/MA CPF: 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO

CONTAL CONTABILIDADE / Keevo Software

PMTF
FL.(S) Nº 205
RÚBRICA: Tasso

A G FIALHO LIMITADA**NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024****RECEITAS DE VENDAS****RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS**

Prestacao de Servicos..... 544.050,00

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES

Imposto SIMPLES s/Faturamento..... (1.451,06)

DEVOLUCAO DE VENDAS**ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL****COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS****ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL****DESPESAS DE PRODUCAO****ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL****COMPRA DE MERCADORIAS****ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL****DESPESAS ADMINISTRATIVA**

Desp c/Pro-Labore..... (36.000,00)

Desp c/Viagens/Estadas..... (12.302,00)

Mesp c/Manut Maq/Equipamentos..... (158.491,65)

Desp c/Salarios e Ordenados..... (47.722,50)

Desp c/Comb. e Lubrificantes..... (95.990,19)

Desp c/Manut de Consumo..... (95.445,00)

DESPESAS TRIBUTARIAS

Impostos e Taxas Federais..... (12.740,66)

DESPESAS FINANCEIRAS**RECEITAS FINANCEIRAS****VARIACOES MONETARIAS****OUTRAS DEPENDAS OPERACIONAIS**

A G FIALHO LIMITADA

NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZADOS
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO

Resultado do Exercício..... (83.906,94)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA

CNPJ 08.928.304/0001-25

ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111

BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.

NIRE: 212.0131944-3 – DATA 07/06/2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A G Fialho Limitada é uma sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso/MA, tendo como objeto social Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Perfuração e construção de poços de água, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 20-4/00 - Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), bem como Demolição de edifícios e outras estruturas, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

PMTF
FL.(S) Nº 208
RÚBRICA: Tasso

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA

CNPJ 08.928.304/0001-25

ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111

BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.

NIRE: 212.0131944-3 – DATA 07/06/2021

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Adailton Guimarães Fialho – 100% - R\$ 400.000,00

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tasso Fragoso/MA, 31 de dezembro de 2024

Adailton Guimarães Fialho

CPF: 232.045.833-68

Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa

CRC 007630 MA

CPF: 344.475.803-06

PMTFFL.(S) Nº 209
RÚBRICA: Adailton



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 11:50 SOB N° 20250578328.
PROTOCOLO: 250578328 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507444370. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21201319443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 210
RÚBRICA: 70010

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

AG FIALHO LIMITADA – EXERCÍCIO 2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

Índice de Liquidez Geral (ILG)
Índice de Liquidez Corrente (ILC)
Índice de Solvência Geral (ISG)

$$1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}} =$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ 153.074,34} + \text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 1.451,06} + \text{R\$ 0,00}} = 105,49$$

$$2) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ 153.074,34}}{\text{R\$ 1.451,06}} = 105,49$$

$$3) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ 696.427,10}}{\text{R\$ 1.451,06}} = 479,94$$

Balsas (MA), 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente:

gov.br

RAIMUNDO NUNES COSTA

Data: 16/05/2025 16:57:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raimundo Nunes Costa
Contador – CPF: 344.475.803-06
CRC MA 007630

A G FIALHO
LIMITADA:089283040
00125

Assinado de forma digital por A G
FIALHO
LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.05.08 15:59:13 -03'00'

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
RG nº 046989322012-5
CPF: 232.045.883-68 Administrador

PMTF
FL.(S) Nº 211
RUBRICA: *Assis*

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso
CEP: 65.820-000

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A G FIALHO LIMITADA, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21201319443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/07/2007

Ato constitutivo: 21101536736

Tasso Fragoso, 01/01/2024

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007630

PMTF
FL.(S) Nº <u>212</u>
RÚBRICA: <u>Tania</u>

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0002

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 15/01/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000074 Vlr.Pagto. Compras	00277		23.102,54
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
	00000074 Vlr.Pagto. Compras	10101	23.102,54	
		2 LANCS. -->	23.102,54	23.102,54
==> DATA : 20/01/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000001 Vlr.Ref. Pagto Simples	00186		1.000,00
00176	- ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR			
00186	- Imposto SIMPLES a Pagar			
	00000001 Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.000,00	
		2 LANCS. -->	1.000,00	1.000,00
==> DATA : 31/01/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000002 Vlr. Prestacao de Servicos	00219	21.420,00	
	00000003 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000004 Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.213,00
	00000005 Vlr.Pagto. Compras	00284		6.426,00
	00000006 Vlr.Pagto. Compras	00279		5.355,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000002 Vlr. Prestacao de Servicos	10101		21.420,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000003 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000004 Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.213,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000006 Vlr.Pagto. Compras	10101	5.355,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000005 Vlr.Pagto. Compras	10101	6.426,00	
		10 LANCS. -->	39.414,00	39.414,00

PMTF
FL.(S) Nº 213
RÚBRICA: 700.00

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0003

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 12/02/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000075 Vlr.Pagto. Compras	00283		12.302,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00283	- Desp c/Rescisão de Contrato			
	00000075 Vlr.Pagto. Compras	10101	12.302,00	
2 LANCS. -->			12.302,00	12.302,00
==> DATA : 28/02/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000007 Vlr. Prestacao de Servicos	00219	23.300,00	
	00000008 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000009 Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.495,00
	00000010 Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		928,01
	00000011 Vlr.Pagto. Compras	00284		6.990,00
	00000012 Vlr.Pagto. Compras	00279		5.825,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000007 Vlr. Prestacao de Servicos	10101		23.300,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000008 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000009 Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.495,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000012 Vlr.Pagto. Compras	10101	5.825,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000011 Vlr.Pagto. Compras	10101	6.990,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
	00000010 Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	928,01	
12 LANCS. -->			43.538,01	43.538,01
==> DATA : 15/03/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000076 Vlr.Pagto. Compras	00277		14.521,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			

PMTF
FL.(S) Nº 214
RÚBRICA: *Foris*

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0004

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 15/03/24 (Continuação)				
00000076	Vlr.Pagto. Compras	10101	14.521,00	
		2 LANCs. -->	14.521,00	14.521,00
==> DATA : 31/03/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000013	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	24.200,00	
00000014	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
00000015	Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.630,00
00000016	Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.005,44
00000017	Vlr.Pagto. Compras	00284		7.260,00
00000018	Vlr.Pagto. Compras	00279		6.050,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
00000013	Vlr. Prestacao de Servicos	10101		24.200,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
00000014	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
00000015	Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.630,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
00000018	Vlr.Pagto. Compras	10101	6.050,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
00000017	Vlr.Pagto. Compras	10101	7.260,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
00000016	Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.005,44	
		12 LANCs. -->	45.145,44	45.145,44
==> DATA : 10/04/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000077	Vlr.Pagto. Compras	00277		8.945,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
00000077	Vlr.Pagto. Compras	10101	8.945,00	
		2 LANCs. -->	8.945,00	8.945,00

PMTF
 FL.(S) Nº 815
 RÚBRICA: 70010

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0005

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 30/04/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000019 Vlr. Prestacao de Servicos	00219	24.880,00	
	00000020 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000021 Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.732,00
	00000022 Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.034,37
	00000023 Vlr.Pagto. Compras	00284		7.464,00
	00000024 Vlr.Pagto. Compras	00279		6.220,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000019 Vlr. Prestacao de Servicos	10101		24.880,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000020 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000021 Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.732,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000024 Vlr.Pagto. Compras	10101	6.220,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000023 Vlr.Pagto. Compras	10101	7.464,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
	00000022 Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.034,37	
		12 LANCS. -->	46.330,37	46.330,37
==> DATA : 15/05/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000089 Vlr.Pagto. Compras	00279		16.452,69
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000089 Vlr.Pagto. Compras	10101	16.452,69	
		2 LANCS. -->	16.452,69	16.452,69
==> DATA : 23/05/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000078 Vlr.Pagto. Compras	00277		13.210,54
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			

PMTF
FL.(S) Nº 918
RÚBRICA: *Wesley*

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0006

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 23/05/24 (Continuação)				
00000078	Vlr.Pagto. Compras	10101	13.210,54	
		2 LANCs. -->	13.210,54	13.210,54
==> DATA : 31/05/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000025	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	24.900,00	
00000026	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
00000027	Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.735,00
00000028	Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.054,79
00000029	Vlr.Ref. Pagto	00284		7.470,00
00000030	Vlr.Pagto. Compras	00279		6.225,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
00000025	Vlr. Prestacao de Servicos	10101		24.900,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
00000026	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
00000027	Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.735,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
00000030	Vlr.Pagto. Compras	10101	6.225,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
00000029	Vlr.Ref. Pagto	10101	7.470,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
00000028	Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.054,79	
		12 LANCs. -->	46.384,79	46.384,79
==> DATA : 14/06/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000079	Vlr.Pagto. Compras	00277		9.641,35
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
00000079	Vlr.Pagto. Compras	10101	9.641,35	
		2 LANCs. -->	9.641,35	9.641,35

PMTF FL.(S) Nº 219 RÚBRICA: 700105

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0007

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 30/06/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000031	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	251.000,00	
00000032	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
00000033	Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.765,00
00000034	Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.075,30
00000035	Vlr.Pagto. Compras	00284		7.530,00
00000036	Vlr.Pagto. Compras	00279		6.275,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
00000031	Vlr. Prestacao de Servicos	10101		251.000,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
00000032	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
00000033	Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.765,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
00000036	Vlr.Pagto. Compras	10101	6.275,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
00000035	Vlr.Pagto. Compras	10101	7.530,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
00000034	Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.075,30	
12 LANCS. -->			272.645,30	272.645,30
==> DATA : 25/07/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000080	Vlr.Pagto. Compras	00277		7.451,63
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
00000080	Vlr.Pagto. Compras	10101	7.451,63	
2 LANCS. -->			7.451,63	7.451,63
==> DATA : 31/07/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000037	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	25.700,00	

PMTF
FL.(S) Nº 218
RÚBRICA: Jônia

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0008

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 31/07/24 (Continuação)				
	00000038 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000039 Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.855,00
	00000040 Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.092,40
	00000041 Vlr.Pagto. Compras	00284		7.710,00
	00000042 Vlr.Pagto. Compras	00279		6.425,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000037 Vlr. Prestacao de Servicos	10101		25.700,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000038 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000039 Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.855,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000042 Vlr.Pagto. Compras	10101	6.425,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000041 Vlr.Pagto. Compras	10101	7.710,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
	00000040 Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.092,40	
		12 LANCS. -->	47.782,40	47.782,40
==> DATA : 12/08/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000081 Vlr.Pagto. Compras	00277		7.145,63
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
	00000081 Vlr.Pagto. Compras	10101	7.145,63	
		2 LANCS. -->	7.145,63	7.145,63
==> DATA : 16/08/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000086 Vlr.Pagto. Compras	00277		14.576,21
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
	00000086 Vlr.Pagto. Compras	10101	14.576,21	
		2 LANCS. -->	14.576,21	14.576,21

PMTF FL.(S) Nº 215 RÚBRICA: <i>Josias</i>

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0009

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 31/08/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000043	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	25.600,00	
00000044	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
00000045	Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		3.840,00
00000046	Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.135,17
00000047	Vlr.Pagto. Compras	00284		7.680,00
00000048	Vlr.Pagto. Compras	00279		6.400,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
00000043	Vlr. Prestacao de Servicos	10101		25.600,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
00000044	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
00000045	Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	3.840,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
00000048	Vlr.Pagto. Compras	10101	6.400,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
00000047	Vlr.Pagto. Compras	10101	7.680,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
00000046	Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.135,17	
12 LANCS. -->			47.655,17	47.655,17
==> DATA : 10/09/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000082	Vlr.Pagto. Compras	00277		9.478,63
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
00000082	Vlr.Pagto. Compras	10101	9.478,63	
2 LANCS. -->			9.478,63	9.478,63
==> DATA : 30/09/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000049	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	27.300,00	

PMTF
FL.(S) Nº 220
RÚBRICA: 7016

DIÁRIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0010

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 30/09/24 (Continuação)				
	00000050 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000051 Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		4.095,00
	00000052 Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.318,56
	00000053 Vlr.Pagto. Compras	00284		8.190,00
	00000054 Vlr.Pagto. Compras	00279		6.825,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000049 Vlr. Prestacao de Servicos	10101		27.300,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000050 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000051 Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	4.095,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000054 Vlr.Pagto. Compras	10101	6.825,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000053 Vlr.Pagto. Compras	10101	8.190,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
	00000052 Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.318,56	
		12 LANCS. -->	50.728,56	50.728,56
==> DATA : 03/10/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000087 Vlr.Pagto. Compras	00277		10.325,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
	00000087 Vlr.Pagto. Compras	10101	10.325,00	
		2 LANCS. -->	10.325,00	10.325,00
==> DATA : 17/10/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000083 Vlr.Pagto. Compras	00277		5.641,63
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
	00000083 Vlr.Pagto. Compras	10101	5.641,63	
		2 LANCS. -->	5.641,63	5.641,63

PMTF FL.(S) Nº 221 RÚBRICA: <i>Farias</i>
--

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0011

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 31/10/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000055 Vir. Prestacao de Servicos	00219	31.100,00	
	00000056 Vir.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000057 Vir.Ref. Pagto Salario	00273		4.665,00
	00000058 Vir.Ref. Pagto Simples	00307		1.244,37
	00000059 Vir.Pagto. Compras	00284		9.330,00
	00000060 Vir.Pagto. Compras	00279		7.775,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000055 Vir. Prestacao de Servicos	10101		31.100,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000056 Vir.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000057 Vir.Ref. Pagto Salario	10101	4.665,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000060 Vir.Pagto. Compras	10101	7.775,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000059 Vir.Pagto. Compras	10101	9.330,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
	00000058 Vir.Ref. Pagto Simples	10101	1.244,37	
		12 LANCS. -->	57.114,37	57.114,37
==> DATA : 10/11/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000088 Vir.Pagto. Compras	00144		75.120,63
00143	- EQUIPAMENTOS			
00144	- Maquinas e Equipamentos			
	00000088 Vir.Pagto. Compras	10101	75.120,63	
		2 LANCS. -->	75.120,63	75.120,63
==> DATA : 26/11/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000084 Vir.Pagto. Compras	00277		13.415,62
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			

PMTF
 FL.(S) Nº 222
 RÚBRICA: raia

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0012

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 26/11/24 (Continuação)				
00000084	Vlr.Pagto. Compras	10101	13.415,62	
		2 LANCS. -->	13.415,62	13.415,62
==> DATA : 30/11/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000061	Vlr. Prestacao de Servicos	00219	32.300,00	
00000062	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
00000063	Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		4.845,00
00000064	Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.439,63
00000065	Vlr.Pagto. Compras	00284		9.690,00
00000066	Vlr.Pagto. Compras	00279		8.075,00
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
00000061	Vlr. Prestacao de Servicos	10101		32.300,00
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
00000062	Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
00000063	Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	4.845,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
00000066	Vlr.Pagto. Compras	10101	8.075,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
00000065	Vlr.Pagto. Compras	10101	9.690,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
00000064	Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.439,63	
		12 LANCS. -->	59.349,63	59.349,63
==> DATA : 15/12/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
00000085	Vlr.Pagto. Compras	00277		21.036,87
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00277	- Mesp c/Manut Maq/Equipamentos			
00000085	Vlr.Pagto. Compras	10101	21.036,87	
		2 LANCS. -->	21.036,87	21.036,87

PMTF
FL.(S) Nº 223
RÚBRICA: 70510

DIÁRIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0013

CONTA LANCTO.	HISTORICO	CONTRAPARTIDA	DEBITO	CREDITO
==> DATA : 31/12/24 <==				
00101	- CAIXA			
10101	- Caixa			
	00000067 Vlr. Prestacao de Servicos	00219	32.350,00	
	00000068 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	00272		3.000,00
	00000069 Vlr.Ref. Pagto Salario	00273		4.852,50
	00000070 Vlr.Ref. Pagto Simples	00307		1.412,62
	00000071 Vlr.Pagto. Compras	00284		9.705,00
	00000072 Vlr.Pagto. Compras	00279		8.087,50
00176	- ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR			
00186	- Imposto SIMPLES a Pagar			
	00000073 Vlr.Ref. Prov. Simples	00227		1.451,06
00211	- LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS			
00212	- Resultado do Exercicios			
	00000090 Vlr.Ref.Transf. Nesta data	00346		83.906,94
00218	- RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
00219	- Prestacao de Servicos			
	00000067 Vlr. Prestacao de Servicos	10101		32.350,00
00221	- IMPOSTOS E CONTRIBUICOES			
00227	- Imposto SIMPLES s/Faturamento			
	00000073 Vlr.Ref. Prov. Simples	00186	1.451,06	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00272	- Desp c/Pro-Labore			
	00000068 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore	10101	3.000,00	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00273	- Desp c/Salarios e Ordenados			
	00000069 Vlr.Ref. Pagto Salario	10101	4.852,50	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00279	- Desp c/Comb. e Lubrificantes			
	00000072 Vlr.Pagto. Compras	10101	8.087,50	
00271	- DESPESAS ADMINISTRATIVA			
00284	- Desp c/Manut de Consumo			
	00000071 Vlr.Pagto. Compras	10101	9.705,00	
00304	- DESPESAS TRIBUTARIAS			
00307	- Impostos e Taxas Federais			
	00000070 Vlr.Ref. Pagto Simples	10101	1.412,62	
00345	- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO			
00346	- Resultado do Exercicio			
	00000090 Vlr.Ref.Transf. Nesta data	00212	83.906,94	
		16 LANCS. -->	144.765,62	144.765,62
TOTAL LANÇAMENTOS : 180			TOTAIS : 1.164.220,63	1.164.220,63

PMTF
FL.(S) Nº 284
RÚBRICA: Tania

BALANCETE ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

Pág.: 0014

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
00001	ATIVO	612.069,10D	619.170,63	534.812,63	696.427,10D
00002	CIRCULANTE	143.836,97D	544.050,00	534.812,63	153.074,34D
00003	DISPONIBILIDADES	143.836,97D	544.050,00	534.812,63	153.074,34D
00101	CAIXA	143.836,97D	544.050,00	534.812,63	153.074,34D
10101	Caixa	143.836,97D	544.050,00	534.812,63	153.074,34D
00132	PERMANENTE	468.232,13D	75.120,63	0,00	543.352,76D
00138	IMOBILIZADOS	468.232,13D	75.120,63	0,00	543.352,76D
00139	IMOVEIS	13.201,62D	0,00	0,00	13.201,62D
00140	Terrenos	13.201,62D	0,00	0,00	13.201,62D
00143	EQUIPAMENTOS	187.885,68D	75.120,63	0,00	263.006,31D
00144	Maquinas e Equipamentos	187.885,68D	75.120,63	0,00	263.006,31D
00147	MOVEIS E UTENSILIOS	38.338,46D	0,00	0,00	38.338,46D
00148	Moveis e Utensilios	38.338,46D	0,00	0,00	38.338,46D
00149	VEICULOS	228.806,37D	0,00	0,00	228.806,37D
00150	Veiculos	228.806,37D	0,00	0,00	228.806,37D
00158	PASSIVO	612.069,10C	1.000,00	85.358,00	696.427,10C
00159	CIRCULANTE	1.000,00C	1.000,00	1.451,06	1.451,06C
00175	ENCARGOS TRIBUTARIOS	1.000,00C	1.000,00	1.451,06	1.451,06C
00176	ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR	1.000,00C	1.000,00	1.451,06	1.451,06C
00186	Imposto SIMPLES a Pagar	1.000,00C	1.000,00	1.451,06	1.451,06C
00199	PATRIMONIO LIQUIDO	611.069,10C	0,00	83.906,94	694.976,04C
00200	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
00201	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
00202	Adailton Guimares Fialho	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
00205	RESERVAS	211.069,10C	0,00	83.906,94	294.976,04C
00208	RESERVA DE LUCROS	211.069,10C	0,00	0,00	211.069,10C
00209	Lucros Acumulados	135.943,07C	0,00	0,00	135.943,07C
00210	Resultado do Exercicio 2023	75.126,03C	0,00	0,00	75.126,03C
00211	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	83.906,94	83.906,94C
00212	Resultado do Exercicios	0,00	0,00	83.906,94	83.906,94C
00213	CONTAS DE RESULTADOS	0,00	460.143,06	544.050,00	83.906,94C
00214	RECEITAS	0,00	1.451,06	544.050,00	542.598,94C
00215	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	544.050,00	544.050,00C
00218	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	544.050,00	544.050,00C
00219	Prestacao de Servicos	0,00	0,00	544.050,00	544.050,00C
00220	(-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS	0,00	1.451,06	0,00	1.451,06D
00221	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	0,00	1.451,06	0,00	1.451,06D
00227	Imposto SIMPLES s/Faturamento	0,00	1.451,06	0,00	1.451,06D
00269	DESPESAS	0,00	458.692,00	0,00	458.692,00D
00270	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	458.692,00	0,00	458.692,00D
00271	DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00	445.951,34	0,00	445.951,34D
00272	Desp c/Pro-Labore	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00D
00283	Desp c/Rescisão de Contrato	0,00	12.302,00	0,00	12.302,00D
00277	Mesp c/Manut Maq/Equipamentos	0,00	158.491,65	0,00	158.491,65D
00273	Desp c/Salarios e Ordenados	0,00	47.722,50	0,00	47.722,50D
00279	Desp c/Comb. e Lubrificantes	0,00	95.990,19	0,00	95.990,19D
00284	Desp c/Manut de Consumo	0,00	95.445,00	0,00	95.445,00D

PMTF
FL.(S) Nº 295
RÚBRICA: raoib

BALANCETE ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

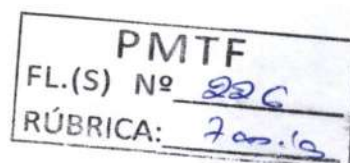
A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

Pág.: 0015

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
00304	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	12.740,66	0,00	12.740,66D
00307	Impostos e Taxas Federais	0,00	12.740,66	0,00	12.740,66D
00342	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	83.906,94	0,00	83.906,94D
00343	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	83.906,94	0,00	83.906,94D
00344	CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS	0,00	83.906,94	0,00	83.906,94D
00345	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	0,00	83.906,94	0,00	83.906,94D
00346	Resultado do Exercício	0,00	83.906,94	0,00	83.906,94D
00001	ATIVO	612.069,10D	619.170,63	534.812,63	696.427,10D
00158	PASSIVO	612.069,10C	1.000,00	85.358,00	696.427,10C
00213	CONTAS DE RESULTADOS	0,00	460.143,06	544.050,00	83.906,94C
00342	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	83.906,94	0,00	83.906,94D
	RESULTADO				0,00

CONTAL CONTABILIDADE / Keevo Software



Pág.: 0016

A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

NIRE : 21201319443 Data: 07/06/2021

RUA PAULO MACALAO, N 111-SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES		ENCARGOS TRIBUTARIOS	
Caixa	153.074,34	Imposto SIMPLES a Pagar	1.451,06
TOTAL CIRCULANTE	153.074,34	TOTAL CIRCULANTE	1.451,06
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
IMOBILIZADOS		CAPITAL SOCIAL	
Terrenos	13.201,62	Adailton Guimares Fialho	400.000,00
Maquinas e Equipamentos	263.006,31	RESERVAS	
Moveis e Utensilios	38.338,46	Lucros Acumulados	135.943,07
Veiculos	228.806,37	Resultado do Exercicio 2023	75.126,03
TOTAL PERMANENTE	543.352,76	Resultrado do Exercicios	83.906,94
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	694.976,04
TOTAL DO ATIVO	696.427,10	TOTAL DO PASSIVO	696.427,10

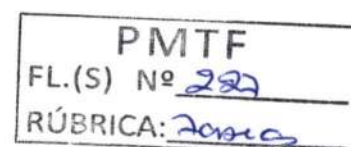
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 696.427,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE Reais E DEZ CENTAVOS).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Tasso Fragoso, 01 de Janeiro de 2024

A G FIALHO LIMITADA
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
TITULAR
C.I.: 957.151 SSP/MA CPF: 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



A G FIALHO LIMITADA**NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

RECEITAS DE VENDAS	
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	
Prestacao de Servicos.....	544.050,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(1.451,06)
DEVOLUCAO DE VENDAS	
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	
DESPESAS DE PRODUCAO	
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	
COMPRA DE MERCADORIAS	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	
Desp c/Pro-Labore.....	(36.000,00)
Desp c/Viagens/Estadas.....	(12.302,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(158.491,65)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(47.722,50)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(95.990,19)
Desp c/Manut de Consumo.....	(95.445,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Federais.....	(12.740,66)
DESPESAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIACOES MONETARIAS	
OUTRAS DEPENDAS OPERACIONAIS	

A G FIALHO LIMITADA

NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZADOS
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO

Resultado do Exercício..... (83.906,94)

P L A N O D E C O N T A S

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0019

ATIVO	00001	[S]
CIRCULANTE	00002	[S]
DISPONIBILIDADES	00003	[S]
CAIXA	00101	[S]
Caixa	10101	[A]
BANCO CONTA MOVIMENTO	00102	[S]
Banco do Brasil	00103	[A]
REALIZAE L A CURTO PRAZO	00105	[S]
CLIENTES	90000	[S]
ESTOQUES	00107	[S]
MERCADORIAS	00108	[S]
Mercadorias P/Revenda	00109	[A]
(-) ICMS S/ESTOQUE	00110	[S]
Icms s/Estoque	00111	[A]
OUTROS CREDITOS	00112	[S]
IMPOSTO A RECUPERAR	00113	[S]
ICMS a Recuperar	00114	[A]
IRFonte a Recuperar	00115	[A]
Cofins a Recuperar	00116	[A]
CSL a Recuperar	00404	[A]
IRPJ a Recuperar	00405	[A]
ADIANTAMENTOS	00117	[S]
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	00118	[S]
Adiantamentos a Funcionarios	00119	[A]
Adiantamentos 13 Salario	00120	[A]
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	00121	[S]
Laboratorio Klinger do Brasil Ltda	00123	[A]
CREDITO DIVERSOS	00124	[S]
APLICACOES FINANCEIRAS	00125	[S]
Cheque a Cobrar	00347	[A]
DESPESAS DIFERIDAS	00126	[S]
DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS	00127	[S]
Despesas Pre Operacional	00128	[A]
(-) Amortizacao Desp Pre-Operacional	00129	[A]
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	00130	[S]
VALORES A RECEBER	00131	[S]
PERMANENTE	00132	[S]
INVESTIMENTOS	00133	[S]
APLICACOES P/INCENTIVOS FISCAL	00134	[S]
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	00135	[S]
Telma	00136	[A]
OUTROS INVESTIMENTOS	00137	[S]
IMOBILIZADOS	00138	[S]
IMOVEIS	00139	[S]
Areas Rurais	00141	[A]
Predios e Edificacoes	00142	[A]
Terrenos	00140	[A]
EQUIPAMENTOS	00143	[S]
Maquinas e Equipamentos	00144	[A]
Equipamentos de Informatica	00145	[A]
Equipamentos Telefonicos	00146	[A]
MOVEIS E UTENSILIOS	00147	[S]

P L A N O D E C O N T A S

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0020

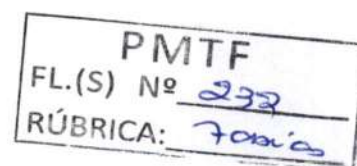
Moveis e Utensilios	00148	[A]
VEICULOS	00149	[S]
Veiculos	00150	[A]
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	00348	[S]
Programas de Computador	00349	[A]
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS	00151	[S]
(-) Predios e Edificacoes	00152	[A]
(-) Equipamentos de Informatica	00154	[A]
(-) Equipamentos Telefonicos	00155	[A]
(-) Moveis e Utensilios	00156	[A]
(-) Veiculos	00157	[A]
(-) Maquinas Equipamentos	00153	[A]
(-) Programas de Computador	00350	[A]
DESPESAS ANTECIPADAS	00351	[S]
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	00352	[S]
Desp c/Taxas Estaduais	00353	[A]
Desp c/Taxas Federais	00354	[A]
Desp c/Taxas Municipais	00355	[A]
Desp c/Mat. de Expediente	00356	[A]
Desp c/Honorarios Contabil	00357	[A]
Desp c/Cartorios	00358	[A]
Desp c/Mat.de Consumo	00359	[A]
Dep c/Mnaut do Imovel	00360	[A]
Desp c/Comissoes Bancarias	00361	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados	00362	[A]
Desp c/INSS	00363	[A]
Desp c/FGTS	00364	[A]
Desp c/Veiculos	00365	[A]
Desp c/Bens Peq Valor	00366	[A]
Desp c/Mat Lipeza	00367	[A]
Desp c/Comb e Lubrificantes	00368	[A]
Desp c/Correios	00369	[A]
Desp c/Energia Eletrica	00370	[A]
Desp c/Telefone/Fax	00371	[A]
(-) Amort Pre-Operacionais	00372	[A]
PASSIVO	00158	[S]
CIRCULANTE	00159	[S]
EXIGIVEL	00160	[S]
FORNECEDORES	80000	[S]
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	00161	[S]
Amaral & Mascarenha Ltda	00373	[A]
FINANCIAMENTOS BANCAARIOS	00162	[S]
Banco do Brasil S/A	00163	[A]
CREDORES DIVERSOS	00164	[S]
Cheque a Compensar	00400	[A]
Deposito nao Identificado	00407	[A]
ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS	00165	[S]
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	00166	[S]
INSS a Recolher	00170	[A]
FGTS a Recolher	00171	[A]
Contribuicao Sindical a Recolher	00172	[A]
Rescisao a Pagar	00174	[A]

P L A N O D E C O N T A S

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0021

Pro-Labore a Pagar	00167	[A]
Ferias a Pagar	00173	[A]
13° Salario a Pagar	00169	[A]
Salario e Ordenados a Pagar	00168	[A]
INSS s/Pro-Labore	00401	[A]
ENCARGOS TRIBUTARIOS	00175	[S]
ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR	00176	[S]
IPI a Pagar	00178	[A]
Imposto Sindical a Pagar	00179	[A]
IRFonte a Pagar	00180	[A]
ISS a Recolher	00183	[A]
CSL a Pagar	00185	[A]
Imposto SIMPLES a Pagar	00186	[A]
Pis a Recolher	00181	[A]
ICMS a Pagar	00177	[A]
Cofins a Recolher	00182	[A]
IRPJ a Pagar	00184	[A]
PROVISÕES CONSTITUIDAS	00187	[S]
PROVISÕES CONSTITUIDAS	00188	[S]
Provisao de 13 Salario	00189	[A]
Provisao de Ferias	00190	[A]
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	00191	[S]
TITULOS A PAGAR	00192	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	00193	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	00194	[S]
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	00195	[S]
Receitas de Exercicios Futuros	00196	[A]
(-) DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS	00197	[S]
(-) Despesas Exercicios Futuros	00198	[A]
PATRIMONIO LIQUIDO	00199	[S]
CAPITAL SOCIAL	00200	[S]
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	00201	[S]
Adailton Guimares Fialho	00202	[A]
RESERVAS	00205	[S]
RESERVAS DE CAPITAL	00206	[S]
Correcao Monetaria do Capital	00207	[A]
RESERVA DE LUCROS	00208	[S]
Lucros Acumulados	00209	[A]
Resultado do Exercicio 2023	00210	[A]
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	00211	[S]
Resultrado do Exercicios	00212	[A]
CONTAS DE RESULTADOS	00213	[S]
RECEITAS	00214	[S]
RECEITAS OPERACIONAIS	00215	[S]
RECEITAS DE VENDAS	00216	[S]
Vendas de Mercadorias	00217	[A]
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	00218	[S]
Prestacao de Servicos	00219	[A]
(-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS	00220	[S]
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	00221	[S]
Cofins s/Faturamento	00226	[A]
Imposto SIMPLES s/Faturamento	00227	[A]

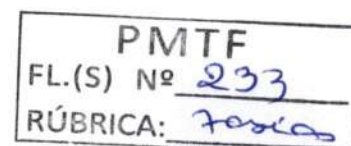


P L A N O D E C O N T A S

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0022

ICMS s/Vendas	00222	[A]
IRPJ Imposto de Renda	00224	[A]
Pis s/Faturamentos	00225	[A]
CSL Cotribuição Social	00223	[A]
DEVOLUCAO DE VENDAS	00228	[S]
Devolucao de Vendas	00229	[A]
CUSTO PRODUTOS/SERVICO VENDIDO	00230	[S]
CUSTO DA PRODUCAO PROPRIA	00231	[S]
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	00232	[S]
Estoque	00233	[A]
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	00234	[S]
(-) Devolucao de Compras	00237	[A]
Compras	00235	[A]
(-) ICMS s/Compras	00236	[A]
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	00238	[S]
Estoque	00239	[A]
DESPESAS DE PRODUCAO	00240	[S]
Desp Salario e Ordenados	00242	[A]
Desp Ferias	00243	[A]
Desp 13° Salario	00244	[A]
Desp Pro-Labore	00241	[A]
Desp Combustiveis e Lubrificantes	00249	[A]
Desp Energia Eletrica/Agua	00250	[A]
Desp Seguros	00251	[A]
Desp. Depreciacoes	00252	[A]
Desp Viagens/Estadias	00253	[A]
Desp Material de Consumo	00254	[A]
Desp Comunicacao	00255	[A]
Desp Fretes/Carretos	00256	[A]
Desp Veiculos	00248	[A]
Desp INSS	00245	[A]
Desp Servicos de Terceiros	00258	[A]
Desp FGTS	00246	[A]
Desp Manut de Maq/Equipamentos	00247	[A]
Desp Material de Expediente	00257	[A]
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	00259	[S]
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	00260	[S]
Estoque de Mercadorias	00261	[A]
COMPRA DE MERCADORIAS	00262	[S]
Compras de Mercadorias	00265	[A]
(-) ICMS s/Compras	00264	[A]
(-) Devolucao de Compras	00263	[A]
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	00266	[S]
(-) ICMS s/Estoque Final	00267	[A]
Estoque de Mercadorias	00268	[A]
DESPESAS	00269	[S]
DESPESAS OPERACIONAIS	00270	[S]
DESPESAS ADMINISTRATIVA	00271	[S]
Desp c/INSS	00275	[A]
Desp c/FGTS	00276	[A]
Desp c/13° Salario	00274	[A]
Desp c/Veiculos	00278	[A]



P L A N O D E C O N T A S

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0023

Desp c/Energia Elet/Agua	00280	[A]
Desp c/Pro-Labore	00272	[A]
Desp c/Depreciacao	00282	[A]
Desp c/Rescisão de Contrato	00283	[A]
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos	00277	[A]
Desp c/Telefones	00285	[A]
Desp c/Seguros	00281	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados	00273	[A]
Desp c/Honorarios Contabeis	00288	[A]
Despesas c/Honorario Profissionais	00289	[A]
Desp c/Auxilos e Donativos	00290	[A]
Desp c/Comb. e Lubrificantes	00279	[A]
Desp c/Material de Permanete	00292	[A]
Desp c/Aluguel	00293	[A]
Desp c/Brindes/Doacoes	00294	[A]
Desp c/Frete e Carretos	00295	[A]
Desp c/Correios e Telegrafos	00296	[A]
Desp c/Comissao s/Vendas	00297	[A]
Desp c/Catorio	00298	[A]
Desp c/Informatica	00299	[A]
Despesas c/Assoc de Classe	00300	[A]
Desp c/Cursos e Treinamentos	00301	[A]
Desp c/Ajuda de Custo	00302	[A]
Desp c/Amort Pre-Operacionais	00303	[A]
Desp c/Servicos de Terceiros	00287	[A]
Desp c/Mat de Expediente	00286	[A]
Desp c/Manut de Consumo	00284	[A]
Desp c/Propag e Publicidades	00291	[A]
Desp c/Brindes/Doacao	00402	[A]
DESPESAS TRIBUTARIAS	00304	[S]
Imposto e Taxas Municipais	00305	[A]
Cofins s/Receita Financeiras	00309	[A]
Impostos e Taxas Federais	00307	[A]
Reversao Sindical Patronal	00308	[A]
CSL s/Lucro	00312	[A]
Pis s/Receitas Financeiras	00310	[A]
IRPJ s/Lucro	00311	[A]
Imposto e Taxas Estaduais	00306	[A]
DESPESAS FINANCEIRAS	00313	[S]
Descontos Concedidos	00317	[A]
Juros s/Duplicatos	00316	[A]
Despesas Financeiras	00319	[A]
Despesas c/CPMF	00318	[A]
Juros	00315	[A]
Despesas Bancarias	00314	[A]
RECEITAS FINANCEIRAS	00320	[S]
Descontos Auferidos	00322	[A]
Juros Auf s/Duplicatas	00324	[A]
Ressarcimento CPMF/Juros	00325	[A]
Receitas Financeiras	00321	[A]
Redimentos s/Aplic. Financeiras	00323	[A]
VARIACOES MONETARIAS	00326	[S]

PMTF	
FL.(S) Nº	234
RÚBRICA:	7010

P L A N O D E C O N T A S

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0024

Variacoes Monetarias Ativas	00327	[A]
Variacoes Monetarias Passivas	00328	[A]
OUTRAS DEPENDAS OPERACIONAIS	00329	[S]
Lucros Distribuidos	00330	[A]
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	00331	[S]
Recuperacao de Despesas	00332	[A]
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	00333	[S]
RESULTADOS VENDA BENS IMOBILIZADOS	00334	[S]
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZADOS	00335	[S]
Venda de Bens do Imobilizados	00336	[A]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00337	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00338	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00339	[S]
Prov. Contribuicao Social	00341	[A]
Prov. Imposto de Renda	00340	[A]
CONTAS TRANSITORIAS	00342	[S]
CONTAS TRANSITORIAS	00343	[S]
CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS	00344	[S]
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	00345	[S]
Resultado do Exercicio	00346	[A]

CONTAL CONTABILIDADE / Keevo Software

PMTF	
FL.(S) Nº	<u>235</u>
RÚBRICA:	<u>7010</u>

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 25, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A G FIALHO LIMITADA.

Tasso Fragoso, 31/12/2024

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007630

PMTF
FL.(S) Nº 030
RÚBRICA: Tasso



ASSINATURA ELETRÔNICA

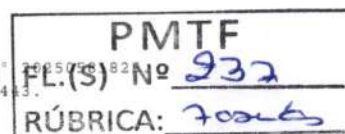
Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08928304000125	A G FIALHO LIMITADA
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 15:16 SOB Nº 250581825 DE 07/05/2025. NIRE: 2120131943.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507468326 em 07/05/2025, protocolo 250581825. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A G FIALHO LIMITADA
Número de Registro:	21201319443
CNPJ:	08928304000125
Município:	Tasso Fragoso

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08928304000125	A G FIALHO LIMITADA	
23204583368	ADAILTON GUIMARAES FIALHO	
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA	MA007630

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 15:17 SOB Nº 20250581825.
PROTOCOLO: 250581825 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507468326. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº 238
RÚBRICA: *Tania*



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, CNPJ Nº **08.928.304/0001-25**, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, São José, Tasso Fragoso/MA, forneceu **SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS**, conforme **CONTRATO Nº 064/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SRP**.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados conforme o Termo de Referência e na forma pactuada no Contrato Administrativo, não constando nada que desabone sua conduta.

Tasso Fragoso/MA, 31 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

Roberth Cleydson Martins Coelho

Prefeito Municipal

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65 820-000 - Fone: 99 3543 1160

PMTF
FL.(S) Nº <u>239</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 930456/2025

Emissão: 06/06/2025

Validade: 11/06/2025

Chave: bWB8z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A G FIALHO LTDA

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Registro: 0005456266

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 07/12/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÕES FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (BASCULANTES, CAÇAMBA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PAULO MACALÃO, 111, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO, MA, 65820000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546113DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: PEDRO IVO BRITO DE SOUSA. Data de fim do contrato: 11/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MADSON TEIXEIRA COELHO

Registro: 1100169067

CPF: ***.066.293-**

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

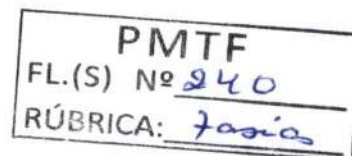
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218, DE 29.06.1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 930456/2025
Emissão: 06/06/2025
Validade: 11/06/2025
Chave: bWB8z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PEDRO IVO BRITO DE SOUSA

Registro: 1512399973

CPF: ***.069.422-**

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/06/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 14 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ADAILTON GUIMARÃES FIALHO

CPF: ***.045.833-**

Função: EMPRESARIO.

PMTF
FL.(S) Nº 241
RÚBRICA: 70624





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 928137/2025
Emissão: 07/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: adCd3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MADSON TEIXEIRA COELHO

Registro: 1100169067

CPF: ***.066.293-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA - EPP

Registro: 0000053427

CNPJ: 10.602.975/0001-43

Data Início: 30/10/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A G FIALHO LTDA

Registro: 0005456266

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EPP

Registro: 0005431247

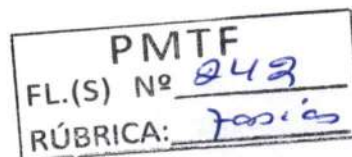
CNPJ: 19.599.742/0001-03

Data Início: 02/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/06/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado à empresa A G FIALHO EIRELI, CNPJ Nº 08.928.304/0001-25, estabelecida a Rua Paulo Macalao, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso - MA, neste ato representada por seu proprietário Adailton Guimarães Fialho, portador do CPF nº 232.045.883-68 e RG nº 046989322012-5 SSP-MA, residente na cidade de Tasso Fragoso - MA e de hora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MADSON TEIXEIRA COELHO, Engenheiro Civil, CREA 7512/D - MA, residente e domiciliado na Rua das Roseiras, nº 17, bairro Vivendas do Potosi - Balsas/MA, portador do CPF nº 829.066.293-91 e RG nº 50374195-7, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Engenheiro da Empresa e responsável técnico pela execução das construções feitas pela Empresa.

Parágrafo primeiro – Fica definido que as despesas com o deslocamento do técnico, para acompanhamento de obras e execução de serviços fora do domicílio ocorrerão por conta da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

A prestação de serviço ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E O CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O Contratado apresentará ao Contratante por ocasião da assinatura deste contrato, toda documentação exigida por Lei, e prova de Capacidade Técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a prestar todo tipo de esclarecimento, acompanhamento e assistência a todo e qualquer serviço, que possa servir para melhorar e incrementar a prestação de serviço da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de contrato será por tempo indeterminado, iniciando-se 09 de dezembro de 2021, com carga horária de 12 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A parte que na vigência do presente contrato, não tiver mais interesse na continuação do mesmo, poderá rescindir o contrato sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS HONORÁRIOS

PMTF
FL.(S) Nº <u>243</u>
RÚBRICA: <u>Fosco</u>

O valor combinado dos honorários será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), por mês, sendo pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

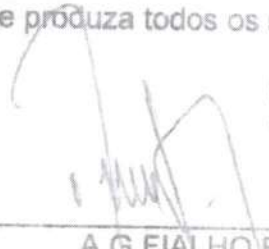
Parágrafo único: Fica estabelecido que no ato do pagamento, a Empresa fará o desconto dos impostos previstos na Lei de acordo com os critérios estabelecidos pela Legislação Vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

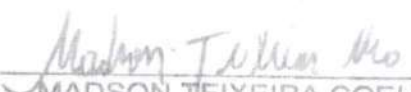
As partes elegem o foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais especial que seja.

E pôr estarem ajustados e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Balsas (MA), 09 de dezembro de 2021.



A G FIALHO EIRELI



MADSON TEIXEIRA COELHO
Engº Civil
CREA 7512/D - MA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PMTF
FL.(S) Nº 244
RÚBRICA: 70010



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

929308/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MADSON TEIXEIRA COELHO**Registro: **1100169067MA**RNP: **1100169067**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**Número da ART: **MA20210473445**Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**Registrada em: **12/11/2021**Baixada em: **12/02/2025**Forma de registro: **INICIAL**Participação técnica: **INDIVIDUAL**Empresa contratada: **DIPLAN CONSTRUTORA LTDA**Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS**CPF/CNPJ: **01.608.768/0001-05**Endereço do contratante: **RUA SÃO FRANCISCO**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Nova Colinas**UF: **MA**CEP: **65808000**Contrato: **180/2021**Celebrado em: **10/11/2021**Valor do contrato: **R\$ 490.878,06**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAIS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**Cidade: **NOVA COLINAS**UF: **MA**CEP: **65808000**Coordenadas Geográficas: **-7.118215, -46.259622**Data de início: **10/11/2021**Conclusão efetiva: **31/12/2021**Finalidade: **Outro**Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS**CPF/CNPJ: **01.608.768/0001-05**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 7885,45 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 7885,45 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 149399,63 tonelada;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS ASSENTAMENTOS SAMAMBAIA, MACAÛBA E DA LOCALIDADE VÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, TOTALIZANDO 16,04 KM. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2021.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 929308/2025

26/05/2025, 11:48

2bw4Y

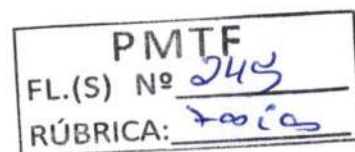
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 2bw4Y



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.brCREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 26/05/2025, às 17:17.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/nº - Centro CEP: 65808-000 CNPJ 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
* Contrato/Convênio	180/2021
Local de Realização:	Estradas Vicinais, s/n, Zona Rural - Nova Colinas/MA, CEP: 65.808-000
Período de realização:	Início 10/11/2021 e Previsão de Conclusão 31/12/2021
Período executado e prazo contratual:	1 mês e 20 dias
Parcelas executadas:	100%
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome ou Razão social	Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
CPF ou CNPJ	01.608.768/0001-05
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão social	Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
CPF ou CNPJ	01.608.768/0001-05
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	Diplan Construtora Ltda
CPF ou CNPJ	19.858.510/0001-22
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXECUÇÃO	
Nome Completo	Madson Teixeira Coelho
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	110016906-7
Número da ART de execução	MA20210473445
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS FISCALIZAÇÃO	
Nome Completo	Bruno Aquino Coelho dos Santos
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1119254167
Número da ART de fiscalização	MA20210474602
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS ASSENTAMENTOS SAMAMBAIA, MACAÚBA E DA LOCALIDADE VAO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, TOTALIZANDO 16,00 KM. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2021 e Planilhas Orçamentárias em anexo.	
Nova Colinas - MA, 31 de dezembro de 2024.	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante do Contratante:	Engenheiro ou Técnico do Contratante:
 José Rego Ribeiro Prefeito CPF: 271.002.943-04	 Bruno Aquino Coelho dos Santos Engenheiro Fiscal CPF: 607.092.893-83

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 929308/2025, em 26/05/2025 emitida

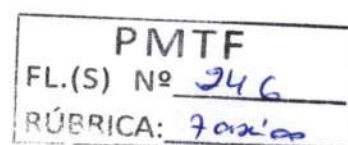


Certidão nº 929308/2025

26/05/2025, 17:17

Chave de Impressão: 2bw4Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2025 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
 Rua São Francisco, s/nº – Centro – CEP: 65808-000 – CNPJ 01.608.768/0001-05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

RECURSO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA

BDI: 28,00%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - MAIO/2021 SICRO OUT/2020 - DESONERADO

Extensão total: 16.046,00m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa indicativa da obra	m²	6,00
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00
1.3	Desmobilização de equipamentos	und	1,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	Administração local	mês	3,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras af_05/2018	m²	52.892,00
3.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (170hp/lamina: 5,20m3).	m³	7.285,45
3.3	Transporte de material com caminhão basculante	txxkm	59.40,88
3.4	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte af_11/2019	m³	1.585,45
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	Limpeza mecanizada da jazida	m³	2.500,00
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	12.034,50
4.3	Transporte de material com caminhão basculante	txxkm	90.258,75
4.4	Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo	m³	12.034,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 929308/2025, em 26/05/2025 emitida



Certidão nº 929308/2025

26/05/2025, 17:17

Chave de Impressão: 2bw4Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2025 e contém 2 folhas

PMTF
 FL.(S) Nº 947
 RÚBRICA: Taxico





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929502/2025
Emissão: 27/05/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: a7D95

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ADRIANO CASTRO

Registro: 1117900070

CPF: ***.953.463-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 06/08/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MBA EM GEOTECNOLOGIAS

Atribuição: EXCLUSIVAS PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, NOS TERMOS DA PL 2087/2004 E PL-1347/2008 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA

Data de Formação: 15/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306187350. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BIOGREEN INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 0005528429

CNPJ: 46.115.766/0001-12

Data Início: 19/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005391610

CNPJ: 27.263.457/0001-45

Data Início: 19/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PMTF
FL.(S) Nº 248
RÚBRICA: João





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929502/2025
Emissão: 27/05/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: a7D95

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005525810
CNPJ: 31.502.436/0001-02
Data Início: 18/11/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: M K P GOMES LTDA
Registro: 0005454808
CNPJ: 03.649.003/0001-49
Data Início: 12/03/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PLANECON SERVICOS LTDA
Registro: 0000011216
CNPJ: 14.796.097/0001-03
Data Início: 06/12/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PMTF
FL.(S) Nº 249
RÚBRICA: Física



TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A G FIALHO, CNPJ sob nº 08.928.304/0001-25, com sede na R. PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação, que o(a) Sr. ADRIANO CASTRO, indicado como responsável técnico, inscrito no REGISTRO sob o nº 1117900070, integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico.

A G FIALHO

LIMITADA:0892830400

0125

ADAILTON GUIMARAES FIALHO

CPF sob nº 232.045.833-68

ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por A G
FIALHO
LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.05.28 13:57:56 -03'00'

Tasso Fragoso/MA, 28 de maio de 2025.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, ADRIANO CASTRO, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação.

Tasso Fragoso/MA, 28 de maio de 2025.


ADRIANO CASTRO

Registro nº 1117900070

Engenheiro Ambiental

PMTF
FL.(S) Nº <u>250</u>
RÚBRICA: <u>Isia</u>

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.

CEP: 65.820-000



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

929781/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ADRIANO CASTRO**
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, MBA EM GEOTECNOLOGIAS

Número da ART: **MA20250918131** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: **ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registrada em: 27/05/2025 Baixada em: 28/05/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **MUNICIPIO DE VIANA**
Endereço do contratante: PRAÇA OZIMO DE CARVALHO
Complemento:
Cidade: VIANA

CPF/CNPJ: **06.439.988/0001-76**
Nº: 141
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65215000

Contrato: 085/2025

Celebrado em: 27/02/2025

Valor do contrato: R\$ 606.309,99

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: PRAÇA OZIMO DE CARVALHO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Nº: 141

Cidade: VIANA

UF: MA

CEP: 65215000

Coordenadas Geográficas: -3.203904, -44.996781

Data de início: 19/05/2025

Conclusão efetiva: 27/05/2025

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICIPIO DE VIANA

CPF/CNPJ: 06.439.988/0001-76

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 3.00 mes;**

Observações

Execução de serviços de prestação de serviços especializados, em coleta de lixo domiciliar, varrição e caiação de meios fios de interesse da Prefeitura Municipal de Viana - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 929781/2025
03/06/2025, 10:33
5W8Dd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

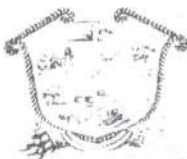
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5W8Dd

PMTF
FL.(S) Nº **951**
RÚBRICA: **70m's**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na rua Grande, nº sn, povoado Beiradao, Santa Luzia - MA CEP: 65.390-000, registrado JUCEMA sob NIRE 21600050162 e inscrição no CNPJ sob nº 27.263.457/0001-45, **EXECUTOU** para Prefeitura Municipal de Viana, a prestação de serviços especializados em coleta de lixo domiciliar, varrição e caiação de meios fios de interesse deste município em caráter emergencial durante um período de 90 dias conforme dados abaixo:

- ❖ **Contrato:** nº 085/2025
- ❖ **Objetivo do contrato:** Serviços especializados em coleta de lixo domiciliar, varrição e caiação de meios fios;
- ❖ **ART INICIAL:** MA20250918131
- ❖ **Celebrado em:** 27/02/2025
- ❖ **Data de início em:** 19/05/2025
- ❖ **Termino em:** 27/05/2025
- ❖ **Status:** executado
- ❖ **Valor Global:** R\$ 606.309,99
- ❖ **Local de realização dos serviços:** Perímetro urbano de Viana - MA
- ❖ **Cidade:** Viana - MA
- ❖ **Responsável técnico:** Adriano Castro
- ❖ **Profissão:** Engenheiro Ambiental
- ❖
- ❖ **CREA:** 111790007-0/MA

Viana - MA, 02 de junho de 2025
CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito
CPF: 150.157.773-53

PRAÇA OZIMO DE CARVALHO, 141 - CENTRO - VIANA/MA - CEP 65215-000
CNPJ: 06.439.988/0001-76



ACE Scanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 03/06/2025, às 13:35.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 929781/2025, em 03/06/2025 emitida



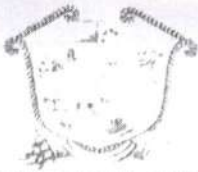
Certidão nº 929781/2025
03/06/2025, 13:35

Chave de Impressão: 5W8Dd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2025 e contém 2 folhas

PMTF
FL.(S) Nº 259
RÚBRICA: 70006





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. UNIT.	QUANT. MESES	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço mensal Com BDI (R\$)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						198.288,30
1.1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	3,00	2.382,59	2.935,04	105.661,44
1.2	CAMINHÃO COMPACTADOR	H	185,00	3,00	58,49	85,08	47.219,40
1.3	MOTORISTA DE CAMINHÃO	MÊS	1,00	3,00	3.443,75	4.278,17	12.834,51
1.4	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV	H	165,00	3,00	47,25	58,69	27.572,95
2	VARRIÇÃO						170.187,75
2.1	VARREDOR	MÊS	20,00	3,00	2.045,34	2.540,92	152.455,20
2.2	FISCAL DE EQUIPE	MÊS	1,00	3,00	3.953,36	4.911,25	14.733,75
2.3	MOTOCICLETA	H	120,00	3,00	6,71	8,33	2.998,80
3	CAPINA						80.982,08
3.1	CAPINADOR	MÊS	8,00	3,00	2.045,34	2.540,92	80.982,08
4	POÇAGEM						23.734,44
4.1	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MÊS	3,00	3,00	2.122,81	2.637,16	23.734,44
5	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						17.433,30
5.1	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	MÊS	2,00	3,00	2.045,34	2.540,92	15.245,52
5.2	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	300,00	3,00	1,42	1,86	1.674,00
5.3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 126 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	H	1,00	3,00	137,86	171,26	513,78
6	EQUIPAMENTOS PARA POÇADOS						76.649,07
6.1	AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	10,00	3,00	2.045,34	2.540,92	76.227,60
6.2	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9600 KG, CARGA UTIL MAXIMA 6190 KG	H	3,00	3,00	37,70	46,83	421,47
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						58.971,75
7.1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MÊS	1,00	3,00	9.072,00	12.246,25	36.738,75
7.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	2,00	3,00	2.982,78	3.705,50	22.233,00
	TOTAL MENBAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7)						606.309,99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 929781/2025, em 03/06/2025 emitida



Certidão nº 929781/2025
03/06/2025, às 13:35
Chave de Impressão: 5W8Dd
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2025 e contém 2 folhas

PRAÇA OZIMO DE CARVALHO, 141 - CENTRO - VIANA/MA - CEP 65215-000
CNPJ: 06.439.988/0001-76



ACE Scanner

PMTF
FL.(S) Nº 253
RÚBRICA: <i>Faria</i>

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 03/06/2025, às 13:35.

DECLARAÇÃO

Eu, **Raynan Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) sob o Registro Nacional nº 1115225880, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 11, bairro Ceasa 2, Dom Pedro - MA, CEP 65.765-000, declaro, para os devidos fins, que no dia 27 de maio de 2025, realizei vistoria técnica na cidade de Viana - MA para verificar a execução de serviços prestados pela empresa **ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Durante a vistoria, constatei que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais, garantindo a eficiência e a qualidade esperada, conforme os dados descritos a seguir.

A empresa **ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Grande, s/n, Povoado Beiradão, Santa Luzia - MA, CEP 65.390-000, registrada na JUCEMA sob NIRE 21600050162 e inscrita no CNPJ sob nº 27.263.457/0001-45, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Viana - MA para a prestação de serviços especializados em coleta de lixo domiciliar, varrição e caiação de meios-fios em caráter emergencial. Os detalhes da execução contratual são apresentados a seguir:

- **Contrato:** nº 085/2025
- **Objetivo do contrato:** Realização de serviços especializados em coleta de lixo domiciliar, varrição e caiação de meios-fios
- **ART Inicial:** MA20250918131
- **Data de celebração:** 27/02/2025
- **Data de início dos serviços:** 19/05/2025
- **Data de término dos serviços:** 27/05/2025
- **Status da execução:** Finalizado e entregue
- **Valor global:** R\$ 606.309,99
- **Local de execução dos serviços:** Perímetro urbano de Viana - MA
- **Cidade:** Viana - MA
- **Responsável técnico:** Adriano Castro, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA sob nº 111790007-0/MA

Diante do exposto, certifico que os serviços foram realizados de maneira satisfatória, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

Viana - MA, 28 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
RAYNAN OLIVEIRA SILVA
 Data: 24/05/2025 17:46:08-0361
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Raynan Oliveira Silva
 Engenheiro Ambiental
 CREA 1115225880

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 929781/2025, em 03/06/2025 emitida

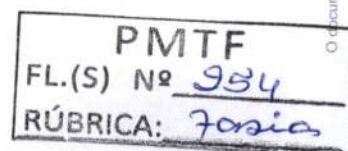


Certidão nº 929781/2025
 03/06/2025, 13:35

Chave de Impressão: 5W8Dd

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2025 e contém 1 folhas

O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250918131

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADRIANO CASTRO

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, MBA EM GEOTECNOLOGIAS**

RNP: 1117900070

Registro: 1117900070MA

Empresa contratada: **ECO CENTER AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro : 0005391610-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE VIANA**

CPF/CNPJ: 06.439.988/0001-76

PRAÇA OZIMO DE CARVALHO

Nº: 141

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VIANA**

UF: **MA**

CEP: **65215000**

Contrato: **085/2025**

Celebrado em: **27/02/2025**

Valor: **R\$ 606.309,99**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **28/05/2025**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA OZIMO DE CARVALHO

Nº: 141

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VIANA**

UF: **MA**

CEP: **65215000**

Data de Início: **19/05/2025**

Previsão de término: **27/05/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.203904, -44.996781**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE VIANA**

CPF/CNPJ: 06.439.988/0001-76

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

50 - Execução de operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

3,00

mes

5. Observações

Execução de serviços de prestação de serviços especializados, em coleta de lixo domiciliar, varrição e caiação de meios fios de interesse da Prefeitura Municipal de Viana - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ADRIANO CASTRO

RNP: 1117900070

Data: 29/05/2025 15:20:50

Local

data

ADRIANO CASTRO - CPF: *.953.463-****

MUNICIPIO DE VIANA - CNPJ: 06.439.988/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **26/05/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: 8306326177

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2w36

Impresso em: 29/05/2025 às 15:20:50 por: , ip: 179.42.101.43

www.creama.org.br

atendimento@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão



TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A G FIALHO, CNPJ sob ° 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

☐ () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.

☐ () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso/MA
CEP: 65.820-000

PMTF FL.(S) Nº 256 RUBRICA: Jomias

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Tasso Fragoso/MA, 29 de maio de 2025.

A G FIALHO
LIMITADA:08928304000125

Assinado de forma digital por A G
FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.05.29 11:28:30 -03'00'

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
CPF sob n.º 232.045.833-68
ADMINISTRADOR

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	028/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	29/05/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	29/05/2025 08:59:00
Data Impug./Escl.:	26/05/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	10,0000		

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)

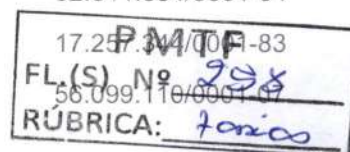
Às 09:00 horas do dia 29/05/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 028/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 009. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A G FIALHO LIMITADA	TRANSFIALHO	08.928.304/0001-25
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	FEITOSA CONSTRUTORA	32.611.684/0001-54
J. A. C. SÁ LTDA	00	17.257.344/0001-83
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CONSTRUCENTER	56.099.110/0001-08



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES	CONSTRUTORA RIO NEVES	13.500.739/0001-04
WJS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	WJS CONSTRUCOES E	37.346.692/0001-34

PMTE
FL.(S) Nº 259
RUBRICA: Tania

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas

Quantidade: 1

Valor: 1.012.512,82

Vencedor A G FIALHO LIMITADA

08.928.304/0001-25

Valor:

759.364,620

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E	759.384,620	759.384,620	28/05/2025 15:56:22	CLASSIFICAD
J. A. C. SÁ LTDA	960.500,000	960.500,000	27/05/2025 10:29:10	CLASSIFICAD
A G FIALHO LIMITADA	1.012.512,820	1.012.512,820	24/05/2025 16:00:05	CLASSIFICAD
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	1.012.512,820	1.012.512,820	24/05/2025 18:23:38	CLASSIFICAD
WJS CONSTRUÇOES E SERVICOS	860.635,900	860.635,900	28/05/2025 09:14:35	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	992.963,900	992.963,900	23/05/2025 11:52:15	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	759.364,620
2 RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E	CLASSIFICADO	759.384,620
3 WJS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	860.635,900
4 J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	960.500,000
5 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	992.963,900
6 FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADO	1.012.512,820

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2025 09:10:42	759.364,620	A G FIALHO LIMITADA
29/05/2025 09:09:26	759.384,620	RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
29/05/2025 09:09:26	860.635,900	WJS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
29/05/2025 09:09:26	960.500,000	J. A. C. SÁ LTDA
29/05/2025 09:09:26	992.963,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
29/05/2025 09:09:26	1.012.512,820	A G FIALHO LIMITADA

PMTF
FL.(S) Nº <u>260</u>
RÚBRICA: <u>Iania</u>

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2025 09:09:26	1.012.512,820	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

PMTF
FL.(S) Nº <u>261</u>
RÚBRICA: <u>Feitos</u>

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/05 19:04	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/18
29/05 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
29/05 09:02	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2025 – CPL/PMTF. Em nome da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
29/05 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.
29/05 09:09	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vic... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
29/05 09:19	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vic... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05 09:21	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vic... encerrada!
29/05 09:21	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vic... foi o fornecedor com valor R\$ 759.364,6200 !
29/05 09:21	Sistema		Fase de disputa encerrada
29/05 09:22	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/05 09:22	Sistema		O Fornecedor A G FIALHO LIMITADA pode enviar mensagens.
29/05 09:23	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação
29/05 09:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A G FIALHO LIMITADA. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa A G FIALHO LIMITADA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/05/2025 11:32:00
29/05 11:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A G FIALHO LIMITADA!
29/05 11:31	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Informamos a suspensão da presente sessão até deliberação ulterior, considerando a necessidade da análise técnica da proposta pela engenharia municipal. O aviso de retomada será publicado nessa plataforma de pregão eletrônico, com o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. Certo de que conto com a compreensão de todos, fica a presente sessão suspensa até ulterior deliberação.
29/05 11:31	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
05/06 15:30	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
05/06 15:31	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A sessão continua amanhã 06/06/2025 as 16H:00min
06/06 16:01	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, senhores, licitantes.
06/06 16:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Analisada a proposta adequada, conforme parecer técnico anexado, declaro a empresa A G FIALHO, classificada para o presente certame por atender com as exigências editalícias.
06/06 16:17	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Parecer técnico
06/06 16:19	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A G FIALHO LIMITADA. Documento: Passada a fase de classificação da proposta, solicito os documentos de habilitação da empresa arrematante, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/06/2025 18:20:00
06/06 16:22	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A G FIALHO LIMITADA!
06/06 16:51	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Após análise dos documentos de habilitação da empresa A G FIALHO, sendo verificada a sua aceitabilidade, e já estando classificada, declaro a empresa vencedora do presente certame.
06/06 16:51	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vic... encerrada.
06/06 16:51	Sistema	01	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vic....
06/06 16:52	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/06/2025 17:02:36
06/06 16:53	Sistema		O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: INTENÇÃO DE RECURSO EM FACE DE DEFEITOS QUE SERÃO ESMIÚDADOS NAS

P.M.T.F.
 FL(S) Nº 268
 RÚBRICA: *João*

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			RAZÕES RECUSAIS. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
06/06 17:00	Sistema		O fornecedor J. A. C. SÁ LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: ... E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
06/06 17:12	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezado Srs. Licitantes, aceitamos a intenção de recurso da empresa J. A. C. SÁ LTDA e FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, tendo o prazo de três dias para apresentar as suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando a empresa A G FIALHO, desde logo, intimada para, querendo, apresente contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Informo ainda que, caso as razões sejam apresentadas tempestivamente, o julgamento será realizado e inserido neste portal de compras, para conhecimento de todos.
06/06 17:15	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor J. A. C. SÁ LTDA para 11/06/2025 23:59:00.
06/06 17:15	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor J. A. C. SÁ LTDA para 16/06/2025 23:59:00.
06/06 17:15	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/06 08:39	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA para 11/06/2025 23:59:00.
11/06 08:39	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA para 16/06/2025 23:59:00.
11/06 08:39	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/06 22:45	Sistema		O Fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
16/06 15:23	Sistema		O Fornecedor A G FIALHO LIMITADA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.
24/06 15:40	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.
24/06 15:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
24/06 15:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A G FIALHO LIMITADA	TRANSFIALHO	08.928.304/0001-25
Contato: ADAILTON GUIMARAES FIALHO (99)8861-6512	licitacao007@gmail.com	
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	FEITOSA CONSTRUTORA	32.611.684/0001-54
Contato: HELSON GOMES FEITOSA (63)992288787	hnifeitosa@hotmail.com	
J. A. C. SÁ LTDA	00	17.257.344/0001-83
Contato: JOÃO AMERICO CASTRO SÁ (99)8420-0795	jacsaeireli@gmail.com	
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CONSTRUCENTER	56.099.110/0001-07
Contato: JOSE RENATO DAMASCENO (99)984747500	renatocnconstrutora@gmail.com	
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E	CONSTRUTORA RIO NEVES	13.500.739/0001-04
Contato: Luiz Silveira Lima Júnior (99)8285-0040	construtorarioneves@outlook.com	
WJS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	WJS CONSTRUÇOES E	37.346.692/0001-34
Contato: WIANEY DE JESUS SILVA (99)9848-4299	wianeydejesussilvapereirajesus@gmail.com	

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

PMTF
FL.(S) Nº 263
RÚBRICA: <i>[Assinatura]</i>

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 009

PMTF
FL.(S) Nº <u>264</u>
RÚBRICA: <u>Foslos</u>



PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 009

FORNECEDOR: A G FIALHO LIMITADA

08.928.304/0001-25

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em	1,00	759.364,620	759.364,620	25,00%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	759.364,620	

PMTF
FL.(S) Nº 265
RÚBRICA: Fonseca

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA.**

PREGÃO Nº 009/2025

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO, neste ato representada por seu titular **HELSON GOMES FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 022.264.311-01 e RG nº 1.030.835 SSP/TO, domiciliado na Rua Inhumas, nº 17, Bairro Senador, Araguaína/TO, vem, por meio deste, apresentar

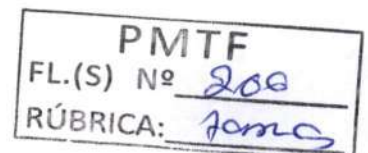
RAZÕES DE RECURSO

em face de decisão desta comissão que habilitou a empresa vencedora, mesmo que tenha sido apresentada uma Certidão Crea/MA com emissão posterior à data da abertura da sessão, logo, a regularidade técnica não foi comprovada na data que deveria ter sido, o que restará comprovado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Trata-se do Pregão nº 009/2025, que tem por objeto: *“Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA”*, com data de abertura da sessão em 29/05/2025

Ao final da fase de lances, foi declarada como vencedora a empresa AG Fialho LTDA., sendo apresentados os documentos de habilitação.

Quando da análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a Certidão do Crea/MA da empresa foi emitida em 06/06/2025:



FEITOSA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 32.611.684/0001-54



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 930456/2025
Emissão: 06/06/2025
Validade: 11/06/2025
Chave: bWBSz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitado a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A G FIALHO LTDA
CNPJ: 04.928.304/0001-25
Registro: 0005456268
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 400.000,00
Data do Capital: 07/12/2022

As condições de habilitação, neste caso a comprovação de regularidade junto ao Crea, devem sempre ser comprovadas no momento da abertura da sessão pública, que no presente caso se deu em 29/05/2025.

Assim, por não comprovar a regularidade da empresa junto ao Crea/MA, deve ser inabilitada a licitante AG Fialho Ltda.

Ante o exposto, vem a empresa recorrente, no recurso interposto, apresentar as razões, requerendo que o mesmo seja conhecido e provido para que seja inabilitada a empresa AG Fialho Ltda., por ter apresentado a Certidão do Crea/MA emitida com data posterior ao da abertura da sessão, logo, quando se iniciou a fase externa desta licitação, a empresa vencedora não comprovou que, naquela data, 29/05/2025, estaria regular perante a entidade de classe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tasso Fragoso/MA, 11 de Junho de 2025.

HELSON GOMES Assinado de forma
FEITOSA:022264 digital por HELSON
31101 GOMES
FEITOSA:02226431101
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 32.611.684/0001-54

PMTE
FL.(S) Nº 262
RÚBRICA: Tasso

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO
PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO
FRAGOSO/MA.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMTF.**

A G FIALHO LIMITADA, CNPJ sob nº 08.928.304/0001-25, com sede na R
PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr.
ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, vem,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, expondo seguinte:

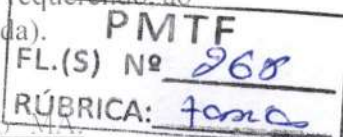
DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FEITOSA
CONSTRUTORA LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico nº 09/2025, que tem por
objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas
vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA.

Narra a corrente que a empresa A G FIALHO LIMITADA (vencedora e detentora
de melhor preço) apresentou certidão com emissão de data posterior a abertura da sessão,
alegando, sinteticamente, que:

I - As condições de habilitação, neste caso a comprovação de regularidade junto
ao Crea, devem sempre ser comprovadas no momento da abertura da sessão pública, que
no presente caso se deu em 29/05/2025.

Pugnou pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida no presente certame,
por se tratar de falhas insanáveis e sem possibilidade de serem adequadas, requerendo, ao
final, a INABILITAÇÃO da empresa A G FIALHO LIMITADA (recorrida).



Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Não existe razão à parte recorrente, senão vejamos:

DO DIREITO

I - As condições de habilitação, neste caso a comprovação de regularidade junto ao Crea, devem sempre ser comprovadas no momento da abertura da sessão pública, que no presente caso se deu em 29/05/2025.

Alega a empresa que a certidão apresentada foi emitida posterior à data da sessão, não sendo a regularidade técnica comprovada da data que deveria ter sido, ou seja, na data de abertura da sessão.

De início, temos que essas alegações proferidas pela empresa recorrente e o pedido de inabilitação da empresa recorrida não prospera, pois encontram-se em total desconformidade com os ditames legais e jurisprudência pacificada na Corte de Contas acerca do assunto.

Em semelhante sentido, o inciso III do art. 12 da NLL dispõe que, no processo licitatório, *“o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo”*. E, especificamente quanto à habilitação, o § 1º do art. 64 assegura a prerrogativa da Administração em *“sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação”*.

Não apenas nos casos de omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou da proposta, mas, havendo alguma falha formal, há, não uma faculdade, mas um poder-dever do agente de contratação de realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste sentido, o TCU, no Acórdão nº 1211/2021, aponta:

“Nesse sentido, a fim de evitar interpretações equivocadas do Decreto 10.024/2019, é necessário apenas deixar assente que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO, MINISTRO RELATOR WALTON ALENCAR RODRIGUES)”

Por derradeiro, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no TCU a data do documento é irrelevante, se foi emitido antes ou depois da sessão, a situação comprovada pelo documento é que tem que ser pré-existente. A empresa recorrida, em obediência ao princípio da celeridade, faz juntada à presente, para que não haja dúvidas sobre a empresa estar habilitada na data da sessão.

Página 1/2



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925984/2025
Emissão: 08/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: 898C0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados empresariais neste certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunstância(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a):

Empresa: A.G. FIALHO LTDA
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Diante do exposto:

[06/06/2025 18:15] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos da fornecedora A.G. FIALHO LIMITADA. Documentos Passado a fase de classificação da proposta, solicito os documentos de habilitação da empresa interessada, no prazo de duas horas, conforme edital. Aguardo retorno para ciência. (Assinatura: ENVIAR ARQUIVOS) na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. (Data Limite para o envio: 06/06/2025 18:20:00)

Percebe-se que a solicitação aos documentos de habilitação foi dia 06/06/2025, sendo a data da sessão anterior ao solicitado, por isso, entende-se que os documentos de habilitação devem ser comprovados/válidos no momento em que o pregoeiro solicitou a autoridade responsável que anexassem seus documentos, e não na data de abertura do certame. Porém, indubitavelmente, consta em anexo CERTIDÃO VÁLIDA NA ABERTURA DA SESSÃO, CERTIDÃO VÁLIDA NA DATA SOLICITADA PELO PREGOEIRO E CERTIDÃO VÁLIDA NA APRESENTAÇÃO DA CONTRARRAÇÃO.

PMTF
FL(S) Nº 270
RÚBRICA: 705C0

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer que seja negado provimento ao recurso administrativo, mantendo-se o resultado do certame em que se sagrou vencedora a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.928.304/0001-25**.

Tasso Fragoso/MA, 16 de junho de 2025.

A G FIALHO

LIMITADA:08928304000

125

Assinado de forma digital por A G

FIALHO

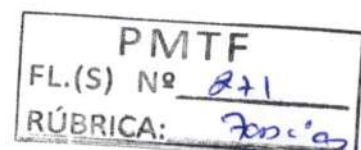
LIMITADA:08928304000125

Dados: 2025.06.16 15:22:05 -03'00'

ADAILTON GUIMARAES FIALHO

CPF sob nº 232.045.833-68

ADMINISTRADOR



Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.

CEP: 65.820-000



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925984/2025

Emissão: 08/04/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: 898C0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A G FIALHO LTDA

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Registro: 0005456266

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 07/12/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO: RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÕES FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNELIS E SERVIÇOS RELACIONADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (BASCULANTES, CAÇAMBA), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PAULO MACALÃO, 111, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO, MA, 65820000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546113DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306192406. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MADSON TEIXEIRA COELHO

Registro: 1100169067

CPF: ***.066.293.-**

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

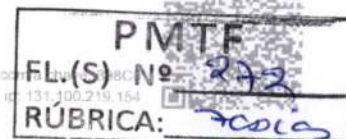
ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.nilec.com.br/publicof>

Impresso em: 08/04/2025 às 11:52:19 por: admp1, id: 131.100.219.154





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925984/2025
 Emissão: 08/04/2025
 Validade: 31/05/2025
 Chave: 898C0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PEDRO IVO BRITO DE SOUSA
 Registro: 1512399973
 CPF: ***.069.422-**
 Data Inicio: 17/06/2024
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 11/06/2025
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO DE MINAS
 Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 14 E 25
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ADAILTON GUIMARÃES FIALHO
 CPF: ***.045.833-**
 Função: EMPRESARIO.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 930456/2025
 Emissão: 06/06/2025
 Validade: 11/06/2025
 Chave: bWB8z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A G FIALHO LTDA
 CNPJ: 08.928.304/0001-25
 Registro: 0005456266
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 400.000,00
 Data do Capital: 07/12/2022
 Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÕES FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (BASCULANTES, CAÇAMBA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PAULO MACALÃO, 111, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO, MA, 65820000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
 Data Inicial: 18/03/2022
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0000546113DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: PEDRO IVO BRITO DE SOUSA. Data de fim do contrato: 11/06/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)
 Parcelamento Ano: 2025
 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MADSON TEIXEIRA COELHO
 Registro: 1100169067
 CPF: ***.066.293-**
 Data Início: 18/03/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218, DE 29.06.1973 DO CONFEA
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 930456/2025

Emissão: 06/06/2025

Validade: 11/06/2025

Chave: bWB8z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PEDRO IVO BRITO DE SOUSA

Registro: 1512399973

CPF: ***.069.422-**

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/06/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE MINAS

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 14 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ADAILTON GUIMARÃES FIALHO

CPF: ***.045.833-**

Função: EMPRESARIO.

PMTF
FL.(S) Nº 975
RÚBRICA: Faria





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931090/2025

Emissão: 16/06/2025

Validade: 31/07/2025

Chave: wA01c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A G FIALHO LTDA

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Registro: 0005456266

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 07/12/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÕES FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (BASCULANTES, CAÇAMBA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PAULO MACALÃO, 111, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO, MA, 65820000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546113DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306192408. Data de vencimento do boleto: 31/07/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MADSON TEIXEIRA COELHO

Registro: 1100169067

CPF: ***.066.293-**

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

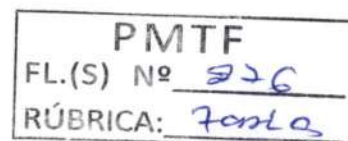
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218, DE 29.06.1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931090/2025

Emissão: 16/06/2025

Validade: 31/07/2025

Chave: wA01c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: ADAILTON GUIMARÃES FIALHO

CPF: ***,045.833-**

Função: EMPRESARIO.

PMTF
FL.(S) Nº 277
RÚBRICA: Adailton





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PROCESSO Nº 28/2025-PMTF/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**RECORRENTE: FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDA: A G FIALHO LIMITADA.**

Assunto: Recurso de Habilitação.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

Senhor Prefeito,

Versam os autos acerca do **Recurso Administrativo** interposto, tempestivamente, pela empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.**, na forma do **item 11** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, visando à reforma da decisão exarada em Sessão Pública de Licitação do dia 06 de junho de 2025, que declarou a empresa **A G FIALHO LIMITADA** vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2025.

I

DAS PRELIMINARES

Após este Pregoeiro ter declarado a empresa **A G FIALHO LIMITADA** vencedora da licitação, se manifestou a representante da empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.**, demonstrando interesse em interpor recurso.

Ressalta-se ainda, que, a licitante recorrida ofereceu contrarrazões, tempestivamente.

Desta forma, este Pregoeiro passa a analisar o recurso interposto e, caso se faça necessário, revisar os atos a pedido das partes interessadas no que se refere à Administração

PMTF
FL.(S) Nº <u>278</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Pública em poder rever seus próprios atos, a pedido ou de ofício, segundo dispõe a Súmula nº 473¹ do Colendo **Supremo Tribunal Federal** ou manter a decisão exarada em sessão pública.

II

DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

A Recorrente **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA** apresentou razões de Recurso Administrativo, tempestivamente, nas quais aponta motivos para inabilitação da empresa **A G FIALHO LIMITADA**, vencedora da licitação.

A Recorrente aduz que a empresa vencedora do certame, **A.G. FIALHO LIMITADA**, apresentou **certidão do CREA/MA** com data de emissão posterior à abertura da sessão (ocorrida em **29/05/2025**), o que violaria o princípio da verificação da habilitação técnica no momento próprio.

Diante disso, a recorrente **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA** requereu a inabilitação da empresa **A G FIALHO LIMITADA**.

III

DAS CONTRARRAZÕES

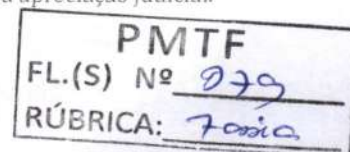
A empresa **A G FIALHO LIMITADA** apresentou, tempestivamente, contrarrazões refutando as arguições da recorrente.

A empresa **A.G. Fialho Limitada** apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa recorrente, demonstrando que a certidão do CREA/MA apresentada comprova sua regularidade técnica, estando válida na data da sessão de abertura do certame, ocorrida em 29/05/2025, bem como na data de convocação para envio dos documentos de habilitação, em 06/06/2025, e também na data de apresentação das contrarrazões, de modo que não subsiste qualquer irregularidade apta a ensejar sua inabilitação.

IV

DA ANÁLISE DO RECURSO

¹ **Súmula nº 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando a celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

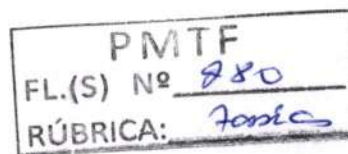
Assim, destaca-se que entre as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame, tratando-se, dessa forma, uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, onde as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios administrativos. O instrumento convocatório, é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

Pois bem, diante das alegações e justificativas apresentadas, passo ao julgamento do ponto suscitado:

IV.1 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação da empresa requerida foram devidamente analisados, em especial sobre a certidão de registro e quitação do CREA, esta tem por finalidade a comprovação do registro da empresa no referido órgão. Sendo pacificado na doutrina e jurisprudência que a exigência de comprovação de regularidade junto a entidades profissionais é irregular, devendo a certidão se restringir a comprovar o registro da empresa no órgão competente.





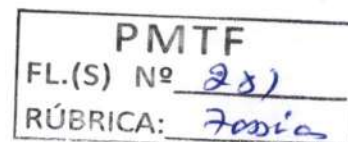
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Ademais, o recurso apresentado pela empresa recorrente não merece prosperar, uma vez que está calçado em alegação meramente formal. Nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não enseja sua exclusão do certame, sendo reforçado pelo art. 64, §1º, do mesmo diploma legal, que confere à Administração o poder-dever de sanar erros que não alterem a substância dos documentos. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica nesse sentido, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, o qual afirma que a vedação à juntada posterior de documentos não alcança os que comprovem situação já existente à época da proposta, mesmo que apresentados por equívoco em momento posterior, cabendo ao pregoeiro diligenciar para aferição da regularidade. No caso em análise, observa-se que a empresa A.G. Fialho Ltda. Apresentou, em sede recursal, certidão do CREA/MA emitida em 08/04/2025 com validade até 31/05/2025, portanto vigente na data da abertura da sessão pública realizada em 29/05/2025, o que já descaracteriza a suposta irregularidade. Além disso, mesmo os documentos apresentados em 06/06/2025, data que foram solicitados os documentos de habilitação, e 16/06/2025, data da apresentação das contrarrazões, apenas reforçam a continuidade da regularidade técnica da licitante, sem qualquer prejuízo à Administração ou aos demais concorrentes. Assim, exigir que a certidão tenha sido emitida exatamente na data da abertura da sessão seria incorrer em formalismo exacerbado, o que contraria os princípios da razoabilidade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, consagrados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e na doutrina administrativa moderna, como leciona Marçal Justen Filho, para quem a licitação deve ser interpretada como meio e não como fim em si mesmo, devendo-se evitar o apego a ritos que prejudiquem o interesse público. Portanto, resta demonstrado que a empresa vencedora estava, sim, devidamente habilitada tecnicamente na data da sessão, tornando-se incabível qualquer nulidade por ausência de documento cuja substância se mantinha plenamente válida e demonstrada.

V

DA CONCLUSÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, pelo instrumento convocatório, este Pregoeiro manifesta-se por **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que habilitou a empresa **A G FIALHO LIMITADA**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

É a decisão. Sub Censura.

Assim, encaminhe-se o processo à autoridade superior para proferir decisão.

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES
OLIVEIRA:92056911191

Assinado de forma digital por
MANOEL MESSIAS BORGES
OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.06.23 15:37:00 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Municipal

PMTF
FL.(S) Nº <u>283</u>
RÚBRICA: <u>Manoel</u>



PROCESSO Nº 28/2025 - PMTF/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda).

DECISÃO

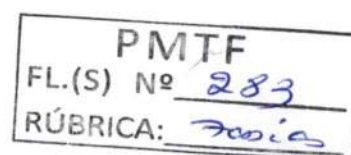
Com fulcro no § 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Resposta do Pregoeiro e demais peças constantes dos autos, **nego provimento ao recurso interposto** pela empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA**, ante a inexistência de fundamentação técnica e jurídica, para, assim, **manter** a decisão do Pregoeiro, que declarou **a habilitação** da empresa **A G FIALHO LIMITADA** por ter cumprido com as exigências editalícias.

Tasso Fragoso, 24 de junho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304
304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.06.24 14:37:32 -03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda
Prefeito Municipal Tasso Fragoso - MA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo nº 28/2025 – PMTF/MA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 09/2025 – PMTF/MA

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ 08.928.304/0001-25, com Valor Global de **RS 759.364,62** (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Tasso Fragoso - MA, 26 de junho de 2025

KELSON RICHARD	Assinado de forma digital
CARVALHO HOLANDA	por KELSON RICHARD
VIEIRA:74444913304	CARVALHO HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 28/2025 – PMTF/MA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PMTF/MA**, tipo **MENOR PREÇO**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

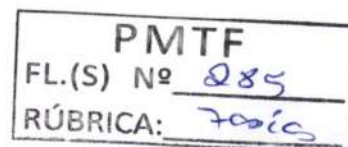
Empresa Vencedora **A G FIALHO LIMITADA**, CNPJ: 08.928.304/0001-25.

Tasso Fragoso - MA, 26 de junho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



CONTRATO Nº 79/2025/PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028 /2025 - PMTF-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO (MA), E A EMPRESA A G FIALHO LIMITDA, CNPJ 08.928.304/0001-25, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25, Inscrição Estadual nº 12.442401-5 sediada na Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São Jose, Cep: 65.820-000, neste ato representado pelo Sr. Adailton Guimarães Fialho, portador do RG de nº 957151, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 232.045.833-68, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 09/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 028/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), nos termos do Edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMTF** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 09 /2025 – PMTF, o Projeto Básico (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.
- II) O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.
- III) Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).

IV) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras:

- Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.
- A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.
- Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.

V) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco:

- Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.
- O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.
- Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

VI) Escopo dos serviços

Os serviços a serem realizados compreendem as seguintes atividades:

- Placa de Execução dos Serviços
- Instalação de placa de execução dos serviços em lona em local visível, contendo informações básicas sobre a obra, responsável técnico, prazos e demais dados exigidos pelas normas vigentes.
- A placa deverá ter dimensões adequadas e ser fixada de forma segura para resistir às intempéries durante todo o período da obra.
- Norma aplicável: ABNT NBR 8194 – Sinalização de segurança.

VII) Placa de Sinalização Refletiva

- Instalação de placas de sinalização refletiva em pontos estratégicos da estrada, alertando motoristas e pedestres sobre a presença de obras e máquinas em operação.
- As placas deverão seguir as normas de sinalização viária, garantindo visibilidade tanto diurna quanto noturna.
- Norma aplicável: ABNT NBR 14644 – Sinalização viária – Placas de advertência.

VIII) Os serviços a serem executados abrangem serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso (SOB DEMANDA).

IX) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

X) Em cada atividade desse serviço a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

XI) Os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com recomendações técnicas e boas práticas de engenharia.

XII) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MA, referente aos serviços a serem executados.

XIII) Reparar, substituir prontamente durante a execução

de algum dos serviços ele venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

XIV) Os serviços de Roço lateral em estradas vicinais ocorrerão na Zona Rural do município de Tasso Fragoso conforme seja solicitado (ORDEM DE SERVIÇO).

XV) Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.

XVI) Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.

XVII) Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

XVIII) Roço Manual

- Execução de roço manual nas laterais da estrada utilizando ferramentas adequadas, como foices e enxadas.

- O serviço deverá ser realizado de forma a preservar as áreas de vegetação nativa e garantir a limpeza das margens da via, melhorando a visibilidade e a drenagem.

- Norma aplicável: ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (para segurança dos trabalhadores em áreas abertas).

XIX) Limpeza Mecanizada com Máquinas Pesadas ou Roçadeiras

- Emprego de máquinas pesadas ou roçadeiras mecânicas para a limpeza das áreas de difícil acesso ou de grande extensão.

- A limpeza incluirá a retirada de vegetação excessiva, galhos e outros obstáculos que comprometam a segurança e a circulação.

- Norma aplicável: ABNT NBR ISO 11111 – Segurança de máquinas agrícolas.

XX) Corte Raso e Recorte de Árvore com Diâmetro de Tronco

- Realização de corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco significativo que estejam obstruindo a via ou representem risco.

- O serviço será executado por equipe especializada, seguindo normas de segurança e preservação ambiental.

- Norma aplicável: ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas (adaptado para corte de árvores em áreas urbanas e rurais).

XXI) CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as normas técnicas vigentes e observando as boas práticas de engenharia.

- Serão adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, usuários da via e do meio ambiente.

- Normas gerais de segurança aplicáveis: ABNT NBR 14023 – Sinalização de segurança contra acidentes, ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-024

15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.

Fonte de Recursos

708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será feita no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- d) Evitar que os serviços fiquem parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e contrato.
- f) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas, para cada serviço executado;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico e contrato;
- h) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais normas de saúde e segurança do trabalho.
- i) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- j) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de equipamentos, alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- n) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- o) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, Proposta de Preços e neste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- p) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- q) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- t) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- u) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- w) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- c) Pagar à Contratada a medição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscal(is) do contrato, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução dos serviços, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica na execução dos serviços estabelecidos no contrato, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança na execução dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 759.364,62** (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, desta cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência**
- b) **Multa**
- c) **impedimento de licitar e contratar e**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h do caput** bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, c do caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização dos serviços estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art.

22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

a) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

b) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso - MA, 26 de junho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304	Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
---	--

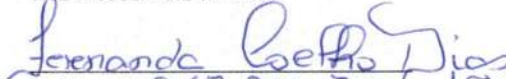
CONTRATANTE

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

CONTRATADA

A G FIALHO LIMITADA
CNPJ n° 08.928.304/0001-25
Adailton Guimarães Fialho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF. N° 967.999.353-19


CPF. N° 066.590.993-44

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistro.br.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750074588**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750074588

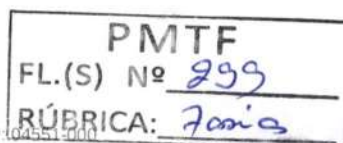
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 04/07/2025



Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>



Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 2 de 14

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775007
4588RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750147607

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO	CPF/CNPJ:	06.997.563/0001-82
ENDEREÇO:	SANTOS DUMONT SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65820000	CIDADE:	TASSO FRAGOSO
		UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	A G FIALHO LIMITADA	CPF/CNPJ:	08.928.304/0001-25
ENDEREÇO:	RUA PAULO MACALAO 111	BAIRRO:	SAO JOSE
CEP:	65820000	CIDADE:	TASSO FRAGOSO
		UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.624.208/0001-93	CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	0202010585

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 15.187,29 - quinze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato CONTRATO N- 79/2025/PMTE, firmado em 26-06-2025, decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2025-PMTE-MA, Processo Administrativo nº 028/2025 - PMTE-MA. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 15.187,29	R\$ 291,60	26/06/2025	26/06/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	RS	291,60	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	Única	R\$ 291,60	11/07/2025
Custo de Apólice	RS	0,00			
ICV	RS	0,00			
Prêmio Total	RS	291,60			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 8238-0036 | Contato: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 3 de 14



PMTF
FL.(S) Nº 302
RÚBRICA: 700105

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

PMTF
FL.(S) Nº 304
RÚBRICA: Amis

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

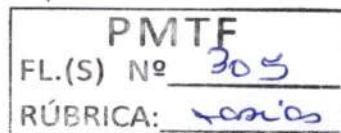
5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).



6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

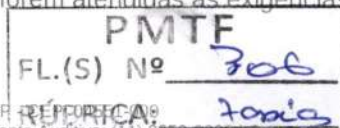
- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

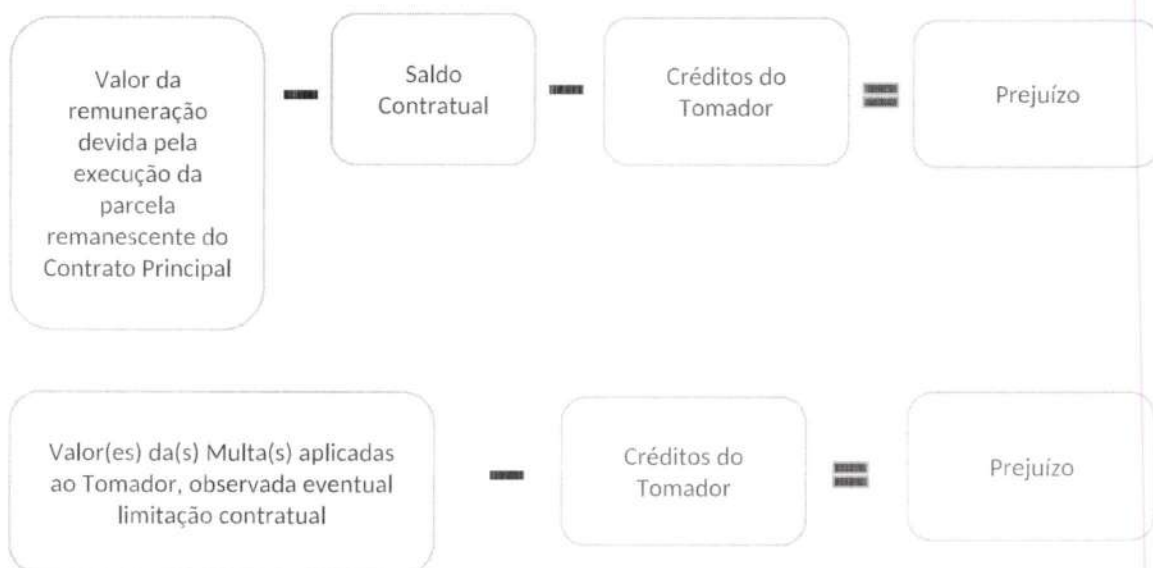


6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração**

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.



12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

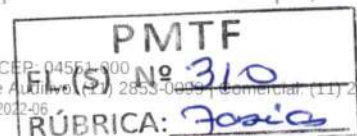
12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua



comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.



17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

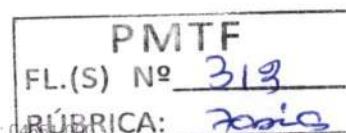
20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 79/2025/PMTE. PROCESSO Nº 028/2025 – PMTE. Pregão eletrônico nº 09/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 759.364,62** (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO//**Função:** 15//**Subfunção:** 452//**Programa:** 0015**Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-024//15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo//**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.//**Fonte de Recursos**//708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais//500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 26 de junho de 2025.

PMTE
FL.(S) Nº <u>313</u>
RÚBRICA: <u>faois</u>



extrato do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Ambiental nº002/2025, firmado em 30 de junho de 2025, com as seguintes partes e condições principais:

1. Partes:

- **Compromissária:** Município de Tasso Fragoso/MA (CNPJ:706.997.563/0001782), por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATAF, representada por Anderson dos Anjos Carvalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (RG:7020742900277 SSP/MA; CPF:7030.219.383793);

- **Compromitente:** Auto Posto Fragoso Ltda. (CNPJ:717.181.598/0001765), representado por Francisco de Assis Gomes Neto (RG:723.297.29470 SSP/MA; CPF:7701.987.223704).

2. Objeto: ajustar condutas lesivas ao meio ambiente relativas à apresentação de informações falsas no Relatório de Desempenho Ambiental (RDA) e Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC), no âmbito de Processo de Licenciamento Ambiental (Auto de Infração Ambiental nº 008/2025).

3. Obrigações principais:

a) Fazer (até 60 dias): instalar sistema de tubulação, caixa de separação de água e óleo e realizar a troca de canaletas, conforme Auto de Constatação e Notificação nº035/2025;

b) Doar (até 30 dias): 03 mesas com duas gavetas;

c) Doar (até 40 dias): 10 coletores de fiscalização na cor verde, observando modelo a ser informado pela SEMMATAF em até 10 dias após a assinatura do referido Termo;

d) Doar (até 30 dias): 04 pares de perneiras sem velcro.

4. Cláusula penal: em caso de descumprimento, multa de R\$75.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser recolhida ao Fundo Especial Municipal do Meio Ambiente – FEMATAF.

5. Fundamentação legal: Art.7225 da Constituição Federal; arts.772, 774º, e 797A e seguintes da Lei Federal nº9.605/1998; art.715, incisoXVI, da Lei Municipal nº7591/2022.

6. Vigência e título executivo: produz efeitos a partir de 30 de junho de 2025, com caráter de título executivo extrajudicial.

7. Assinam: pela SEMMATAF: Anderson dos Anjos Carvalho – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Portaria nº 095/2025); pelo Auto Posto Fragoso Ltda.: Francisco de Assis Gomes Neto – Sócio; Testemunhas: Jose Dorierson Ribeiro Barros e Patrick Gisllan Felix Cavalcanti.

Tasso Fragoso – MA, 30 de junho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 8832d0df376be969adbb82d00eeb99e6

RESENHA DE CONTRATO Nº 79/2025/PMTF. PROCESSO Nº 028/2025 – PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 79/2025/PMTF. PROCESSO Nº 028/2025 – PMTF. Pregão eletrônico nº 09/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **A G FIALHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 759.364,62 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO//**Função:** 15//**Subfunção:** 452//**Programa:** 0015**Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-024//15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo//**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.//**Fonte de Recursos:**708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais//500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 26 de junho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1e71bf00c661c1b6b7d03d124c7c5ea2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2025. PROCESSO Nº 70/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2025. PROCESSO Nº 70/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **A F DA SILVA NETO - ME.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.058.636/0001-12. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 23/04/2025 a 20/10/2025 para finalização da implantação das Diretrizes Curriculares Municipais (DCM) de Tasso Fragoso - MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei 14.133/21. **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. 23 de abril de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 143f173600d0007a091468f8665d93d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

REGIMENTO INTERNO 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBIRAS/MA

CAPÍTULO I

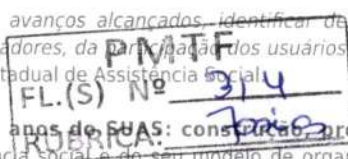
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no período de 08 de julho de 2025.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução Nº 05 de 12 de maio de 2025 pelo CMAS.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal tem por objetivo “refletir e avaliar coletivamente os avanços alcançados, identificar desafios e formular propostas que garantam o fortalecimento do SUAS na perspectiva da valorização dos trabalhadores, da participação dos usuários e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios”, e eleger delegados para a XVI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema central: “20 anos do SUAS: consórcio para proteção social e resistência”. É instância de deliberação pública para a reafirmação da política de assistência social e do seu modelo de organização e gestão.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 079/2025

Última atualização: 04/07/2025

Local: Tasso Fragoso/MA Órgão: MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 028/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 Data de assinatura: 26/06/2025 Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000025/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000018/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)

VALOR CONTRATADO

R\$ 759.364,82

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.928.304/0001-25 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A G FIALHO LIMITADA

Arquivos**Histórico**

Nome

Data

Tipo

Contrato 079

04/07/2025

Contrato

Ordem

5

Índice de itens

Página

1

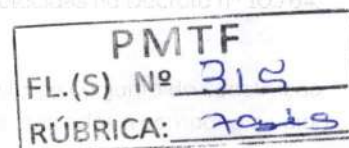
2

[Voltar](#)

Ativado pelo Lei nº 14.133-2023 (Lei Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e o site eletrônico oficial do PNCP, a publicação do contrato e a divulgação dos atos regulados no âmbito do PNCP, bem como a publicação e a divulgação pelo meio eletrônico.

É gerido pela Comissão de Licitação do Município de Tasso Fragoso, com a finalidade de substituir os contratos estabelecidos no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

Pré-qualificação municipal de 2023, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, MA, com o nº 06997563000182-2-000025/2025, com o nº 06997563000182-1-000018/2025.



Portaria do Gabinete n.º 045 de 09 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil portador do CREA nº 1118737997-MA, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, s/nº, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da Carteira de Identidade nº. 610.998.843-06 SSP/MA, do CPF/MF nº 610.998.843-06, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, designado para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA 74444913304
Dados: 2025.01.09 16:05:07 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA